



PROCESSO N.º 47/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017

GABINETE DO PREFEITO - PARECER DE LICITAÇÃO

Considerando:

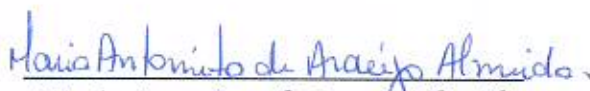
1. A necessidade de manter suprido o setor municipal de saúde com materiais de consumo para suas atividades rotineiras administrativas e de aperfeiçoamento de seus programas;
2. O contido na Lei de 8666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A previsão das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação,

Determino:

Que o Pregoeiro, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro de sua competência, para a construção de certame licitatório na modalidade "Pregão Presencial", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto abaixo:

- Aquisição de materiais de consumo tipo copa, cozinha e alimentação, limitado ao teto máximo de R\$ 106.000,00(cento e seis mil reais), tipo menor preço por lote, levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas para 48 meses.

Centro Administrativo em 13 de março de 2017


Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita



PROCESSO N.º 47/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017

PARECER CONTABIL

Certifico a existência de dotação orçamentária para a instauração de licitação que objetiva a aquisição de materiais de consumo do tipo copa, cozinha e alimentação para manutenção das atividades e programas do setor municipal de saúde.

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2017:

07-depto de saúde
07002-fundo municipal de saúde
1030110012022-bloco atenção básica – PAB fixo
1030110012023-bloco atenção básica – saúde bucal
1030110012024-bloco atenção básica – EACS
1030110012025-bloco atenção básica – ESF
1030110012026-bloco atenção básica – serv básicos de saúde pública
1030110012027-bloco PMAC-serviços especializados de saúde
1030110012028-bloco de ações de assistência farmacêutica
1030110012029-bloco VIG saúde-ações de vigilância em saúde e epidemiologia
1030110012030-bloco gestão SUS-ações de controle avaliação e auditoria
3390300000-materiais de consumo

Centro Administrativo Adão Reis em 13 de março de 2017

Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



PROCESSO N.º 47/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2017

A Prefeitura de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, sito a Av Araucaria, 3120, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 43/2017 e do Pregoeiro designado pela Portaria n.º 72/2017, e ainda de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 suas posteriores alterações e a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor valor por lote para o objeto de fornecimento de materiais de consumo, observadas as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e no conteúdo geral deste Edital.

Agenda de eventos:

- Protocolo de envelopes até as 12 horas (horário local) do dia 23 de março de 2017 no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis.
- Abertura dos envelopes e etapa de lances a partir das 15 horas (horário local) do dia 23 de março de 2017 no setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem por objeto o fornecimento de materiais de uso tipo copa, cozinha e alimentação para ESF, de acordo com a descrição do Anexo I deste Edital.

1.2 – O presente edital, e seus demais anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no setor de Compras/Licitações a partir de sua publicação das 09h00m as 12h00m e das 13h30m as 17h00m.

1.3 – Quaisquer cópias a serem dispensadas dos documentos do certame serão cobradas a razão de R\$ 0,20(vinte centavos) a copia em papel A4, caso o interessado deseje efetuar copia em algum tipo de mídia o material deverá ser fornecido pelo proponente. O presente edital bem como seus anexos, se houverem, não serão enviados por e-mail ou fax, devendo para tanto o proponente interessado dirigir-se até o Centro Administrativo Adão Reis e efetuar a retirada do mesmo ou consultá-lo diretamente no endereço eletrônico <http://www.pmcps.pr.gov.br/>.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 – É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;
- e) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município;
- f) que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o FGTS e UNIÃO;
- g) mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal.
- h) tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- i) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.
- j) entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das



atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.4. Visando a comunicação entre a Prefeitura Municipal e as empresas interessadas na licitação, no tocante à eventuais alterações do edital, deverá ser preenchido o protocolo de retirada do Edital junto ao setor de compras/licitações.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do Pregão, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio, documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, conforme modelo anexo a este Edital (com carimbo no qual conste o CNPJ da proponente), com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

3.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. É admitido somente um representante por proponente.

3.5. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

3.6. A comprovação da condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE será recebida exclusivamente nesta oportunidade, através da apresentação de certidão simplificada de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO da sede da licitante. A não comprovação desta condição neste momento impedirá o proponente de invocar para si os benefícios que a legislação prevê para empresas sob este regime.

3.7. Nesta etapa os proponentes deverão fazer a entrega da declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e de inexistência de fatos impeditivos de sua participação no certame.

3.7.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados serão destruídos sem maiores formalidades.

3.7.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do certame.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via, e em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo no anverso os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE



CNPJ/MF

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2017

- 4.2. Ser datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel com identificação da empresa, em uma via, escrita em língua portuguesa, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressalvadas, datada, rubricada e assinada na última de suas folhas pelo representante legal da proponente, podendo ser tomado por base o modelo anexo ao edital.
- 4.3. Conter a razão social, endereço, CEP, telefone e/ou fax(se tiver), CNPJ da licitante e o número deste Edital.
- 4.4. Consignar preço unitário do item e o totalizador de cada item, em moeda corrente nacional, escrito em algarismo. Em caso de divergência entre algum valor proposto será considerado o de menor importe, ou seja, o mais vantajoso para a administração. Serão consideradas somente duas casas após a vírgula, para efeito de classificação da proposta;
- 4.5. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita entrega/execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.
- 4.6. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores ou alterações nas condições estipuladas, uma vez que houver a abertura da proposta. Será desclassificado o proponente que apresentar mais de uma proposta de valores para o mesmo objeto acondicionada no envelope "Proposta de Preços".
- 4.7. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem valores ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, valores unitários simbólicos, irrisórios ou de cotação zero.
- 4.8. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.
- 4.9. Declarar prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes. As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas como sendo válidas por 60 (sessenta) dias corridos.
- 4.10. A proposta poderá, facultativamente, conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da proponente. Para fins de eventual contratação a informação destes dados passará a ser obrigatória.
- 4.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- 5.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo, no anverso, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2017

- 5.2. Para habilitação no certame a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Certificado de Cadastro de Fornecedor emitido pelo Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, devidamente em vigor para o exercício de 2017, sendo que os proponentes que por ventura estiverem com alguma certidão negativa vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, por ocasião da abertura do certame, deverão apresentar documento que supra esta deficiência acondicionada no envelope da habilitação deste certame, ou, em não sendo cadastrado junto ao Município, deverá apresentar os seguintes documentos acondicionados no envelope de habilitação:

5.2.1.1 Habilitação Jurídica (dispensada se já apresentada no credenciamento)

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual; ou,



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18



006

b) Contrato Social e sua última alteração, devidamente registrada, ou Certidão atualizada da Junta Comercial, para as sociedades comerciais; ou,

c) Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou do Cartório de Títulos e Documentos para as sociedades civis e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício; ou, se for o caso,

d) Decreto de autorização para funcionamento no país, no caso de empresas estrangeiras.

e) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado(CICAD ou documento equivalente) ou do Município(alvará de licença), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades

5.2.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

d) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

e) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

5.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de pedidos de falências, concordatas ou processo de recuperação judicial, passada pelo distribuidor judicial, da sede da empresa, expedida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de apresentação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis pela legislação fiscal, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação e devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e por contador habilitado.

b.1) As demonstrações exigidas nesta letra estão dispensadas para micro empreendedor individual-MEI bem como para empresas constituídas a partir de 01 de janeiro de 2016;

b.2) As demonstrações contábeis se compõem, no mínimo, de "demonstração de resultado do exercício" e "notas explicativas".

5.2.2. Qualificação Técnica (a ser apresentada juntamente pelo proponente com o Certificado de Cadastro ou com os documentos dos subitens 5.2.1.1 a 5.2.1.3)

a) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, através da apresentação de no mínimo um atestado e/ou certidão fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o regular fornecimento do objeto que ora se propõem a fornecer para o Município de Cel. Dom. Soares. Se o documento for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá a assinatura deste documento ser reconhecida em cartório;

b) Declaração de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação devidamente assinada pelo representante legal da proponente; e,

c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal devidamente assinada pelo representante legal da proponente.

5.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada previamente por cartório competente ou por servidor na qualidade de membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial. Esta condição poderá ser dispensada para aqueles documentos que podem ter sua autenticidade verificada nos arquivos da municipalidade ou via on-line no respectivo site da internet ou para aqueles cuja emissão seja da própria municipalidade.



5.4 – Os interessados em fazer cadastro junto a municipalidade ou que deseje apresentar cópias de documentos para este certame deverá trazê-las consigo vez que a Administração não as produzirá.

5.5 – Em hipótese alguma será admitido a apresentação posterior de documento o qual deveria estar acondicionado em seu respectivo envelope por ocasião do protocolo. Nenhum documento apresentado poderá ser retificado ou modificado de qualquer forma após o protocolo dos envelopes.

5.6 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital.

5.7 - Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

5.8 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

5.9 - Se todas as proponentes forem inabilitadas, o pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá fixar as proponentes o prazo de até cinco dias úteis para apresentação de nova documentação.

5.10 - Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 Em prazo e local descritos no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão protocolar seus envelopes e demais documentos que assim desejem junto ao setor municipal de protocolo no edifício do Centro Administrativo Adão Reis.

6.2 Nas condições previstas neste edital o Pregoeiro receberá do setor municipal de protocolo, os envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, correspondente as propostas e a habilitação exigida das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7– DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, levando-se em conta a modalidade adotada no certame.

7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

7.3. Será (ão) classificada (s) e proclamada (s) pelo Pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de menor preço global e as demais cujas propostas estejam com preços em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço; no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subseqüentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.5. Para as licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 7.3 e 7.4, que estejam devidamente representadas e credenciadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, através de seus representantes devidamente credenciados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor;

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.



7.8. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, quando será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

7.8.1. Quando o valor original proposto tiver sido alterado por conta de lance oferecido, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de abertura da sessão do Pregão, nova Proposta de Preços, constando os valores unitários do item licitado de acordo com o valor global da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato, necessidade que poderá ser dispensada pelo pregoeiro se este assim entender possível.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que:

7.9.1. Não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope Proposta de Preços, sejam omissas relativamente a alguma parcela do item ou apresentem irregularidades ou defeitos que impeçam o julgamento objetivo;

7.9.2. Que ofertarem preços irrisórios, simbólicos, de cotação 0, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

7.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.12. Caso a licitante apresente seu certificado de cadastro com algum documento já vencido deverá apresentar o novo e em vigor juntamente com aquele, ou seja, com o certificado de cadastro.

7.13. Caso a licitante apresente irregularidade no cadastramento, ou apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

7.14. Não serão aceitos protocolos nem recibos de pagamento em substituição a quaisquer documentos ou certidões.

7.15. Findo o exame da documentação e constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, momento em que o Pregoeiro, de maneira clara e incisiva, informará às demais licitantes ter chegado o momento da manifestação de intenção de interpor recurso e a síntese das suas razões.

7.16. Não havendo manifestação sobre a intenção de interpor recursos, a licitante vencedora será adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto desta licitação.

7.17. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto.

7.18. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para alcance de melhor preço.

7.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.20. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

7.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

7.22. Após a conclusão da sessão do Pregão, os envelopes de habilitação que não forem abertos ficarão à disposição do Pregoeiro durante 30 (trinta) dias, findo os quais poderão ser requisitados pelas empresas participantes, ou do contrário serão inutilizados sem maiores formalidades.



7.23. Após a declaração da vencedora da licitação, não havendo manifestação quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento será submetido à Administração, para homologação e contratação.

7.24. O resultado do julgamento das propostas será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município.

7.25. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.25.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.26. No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

7.26.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.26.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.26.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 7.25 e 7.25.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.26.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.25.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 7.25 e 7.26 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.28. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.29. O disposto item 7.26 e seus subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, conforme dispõe o Art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8883/94.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço discriminado preâmbulo deste edital.

8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. Não será tomado conhecimento de impugnações enviadas via fax, e-mail ou de outra forma diversa de protocolo dos originais junto ao setor competente para tal desta municipalidade.

8.5. A impugnações deverão estar assinadas pelo representante legal da impugnante com o devido reconhecimento em cartório, caso seja feito através de procurador ou representante deverá se fazer acompanhar de documento que lhe outorgue poderes para tal.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1. O Departamento de Administração convocará a licitante vencedora para assinar o eventual Contrato, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.



9.2. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

9.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato.

9.4. Se a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa será custeada, até 31/12/2017 com os recursos consignados aos departamentos da administração municipal, no orçamento para o exercício em curso, na descrição constante do Anexo I.

11 – DA ALTERAÇÃO E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, se cabível ao objeto desta licitação.

11.2. Outros acréscimos ou supressões poderão exceder os limites estabelecidos no item anterior desde que permitidos pela Lei 8.666/93 e de comum acordo entre as partes contratantes.

12 – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

O consequente Contrato, que se originará deste certame, terá prazo de execução/entrega e de vigência descrita no Anexo II - Minuta de Contrato, cujos prazos podem ser prorrogados desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no instrumento contratual, na forma da Lei 8.666/93.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar os memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.6. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados, para registro, na Seção de Protocolo no Edifício sede desta municipalidade, no endereço descrito no preâmbulo deste edital em horário normal de expediente.

13.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

13.8. As manifestações que por ventura os participantes do certame desejem fazer constar em ata deverão ater-se aos eventos ocorridos durante a seção, todavia de forma sucinta e



motivada, sendo que caso o pregoeiro identifique que tais medidas sejam puramente de caráter protelatório poderá indeferir de imediato a abertura de prazo recursal, fundamentando suas razões. Comentários e manifestações alheias a esta condição deverão ser formalizados pelas demais vias administrativas e legais. Não serão aceitos e reconhecidos documentos recursais enviados via e-mail ou fax.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Em existindo recurso, após a decisão dos mesmos e constatação da regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

14.2. Inexistindo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, cabendo à autoridade competente a homologação do certame.

14.3. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

15 – DA GARANTIA DO CONTRATO

As garantias se exigíveis para este certame e contrato serão tipificadas no minuta de contrato em anexo a este Processo.

16 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO e REAJUSTES

16.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

16.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

17 – DAS PENALIDADES FACE O PROCESSO

17.1 ADVERTÊNCIA: Aperfeiçoado via aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação durante a fase processual até a fase de adjudicação, e será expedido pelo setor responsável pelas licitações do Órgão, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, especialmente nos seguintes casos:

a. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

b. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecutível, irrisório ou equivalente a zero na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

c. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

d. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

e. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

17.1.1. Todas as hipóteses tratadas no subitem 17.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial.

17.2 SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, e poderá ser aplicada caso a pena de advertência não se apresente suficiente para resolução da celeuma.

17.2.1 A suspensão poderá ser aplicada por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou

17.2.2 Poderá ser aplicada a suspensão, ainda, por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:



- a. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

18 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

18.1. O presente pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

18.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo meio de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazo para atendimento vedado a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originalmente da proposta.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na administração municipal.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.5. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia judicial decorrente da presente licitação sendo este também o foro de eleição para suprimimento contratual.

19.6. Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando requeridos formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação ou Pregoeiro, à Av Araucária, nº 3120, CEP 85557000, decorrendo daí os tramites legais. Informações prestadas por elementos entidade autora do certame somente terão algum fundamento para os proponentes se houverem sido feitos de forma oficial e por escrito, exclusivamente através do Presidente da comissão de Licitações e/ou do Pregoeiro. Não serão recepcionados pedidos de esclarecimentos e/ou informações enviados via e-mail ou fax.

19.7. Fazem parte integrante deste Edital, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição o Anexo I – Termo de Referência e o Anexo II - Minuta de Contrato.

19.8. Os demais modelos anexos ao edital tem o propósito facilitador, porém sua eventual ausência neste edital não se traduz em falta de obrigatoriedade de apresentação dos mesmos, cabendo aos proponentes a responsabilidade de elaboração e apresentação.

Coronel Domingos Soares-PR, 13 de março de 2017.


Alisson Tortelli Ferreira
Pregoeiro



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 APRESENTAÇÃO

O presente documento apresenta a especificação, quantidade, local e prazo para entrega, condições de recebimento, e valor máximo estimado para os itens objeto do presente Pregão.

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO

O objeto desta licitação é a colheita da oferta mais vantajosa para fornecimento de materiais de uso tipo copa, cozinha e alimentação para ESF, para suprimento ao setor de saúde da municipalidade, para fornecimento de forma fracionada conforme necessidade da municipalidade durante o período contratual observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.1. As quantidades foram estimadas com base no consumo médio do setor dimensionado para um período futuro de até 48(quarenta e oito) meses.

2.2. São os seguintes os itens licitados, com os respectivos valores máximos estimados de cada lote:

LOTE 01 – GENEROS ALIMENTÍCIOS – Valor máximo deste lote R\$ 10.360,20

Nº	Discriminação	QTD	R\$ unit	R\$ total
1	Açúcar refinado em pct com 5 kg	200	14,49	2.898,00
2	Café em pó (pct com 500g)	600	9,32	5.592,00
3	Carga de água mineral para 20 lt	60	11,62	697,20
4	Chá mate cx com 40 gr, sabores diversos exceto canela	300	3,91	1.173,00

LOTE 02 – PRODUTOS DE LIMPEZA – Valor máximo deste lote R\$ 17.489,20

Nº	Discriminação	QTD	RS unit	R\$ total
1	Água Sanitária 1 lt	300	2,92	876,00
2	Amaciante de roupas – tubo de 1lt	200	6,52	1.304,00
3	Barras de sabão de 500g cada	50	3,66	183,00
4	Cera em pasta vermelha em lata de 380 g	20	9,69	193,80
5	Desinfetante para banheiro de 500 ml cada	150	4,36	654,00
6	Desodorizador ou odorizador de ambientes 360 ml cada	200	11,83	2.366,00
7	Detergentes para louça de 500 ml cada	250	1,80	450,00
8	Limpador de piso vinílico 1lt	100	8,21	821,00
9	Limpa vidro com 500 ml com bico para aplicação	250	11,88	2.970,00
10	Lustra móvel com 200ml cada	20	4,82	96,40
11	Pedra sanitária com suporte plástico	50	1,66	83,00
12	Sabão em pó (cx de 1 kg)	500	7,78	3.890,00
13	Sapólio líquido 300 ml	300	8,76	2.628,00
14	Spray mata insetos 300ml	50	10,49	524,50
15	Talco para roupa, 100g	50	8,99	449,50

LOTE 03 – MATERIAIS DIVERSOS – Valor máximo deste lote R\$ 65.404,60

Nº	Discriminação	QTD	R\$ unit	RS total
1	Balde plástico de 10 litros sem tampa – vermelho, marrom, amarelo, verde, branco – 50 unidades de cada cor	250	11,99	2.997,50
2	Bolsa p/ pano de chão	250	10,49	2.622,50
3	Copo descartável tamanho médio 180 ml em pct de 100 un cada	500	4,45	2.225,00
4	Copo descartável tamanho pequeno 50 ml em pct de 100 un cada	300	2,08	624,00
5	Cotonetes – cx com 75 unidades	500	2,66	1.330,00
6	Escova com cabo com cerdas e base em plástico	20	9,66	193,20
7	Escova de roupa com cerdas e base em plástico	50	3,82	191,00
8	Escova para vaso sanitário com cerdas e cabo de plástico	20	7,08	141,60
9	Esponja de inox	20	2,94	58,80
10	Esponja de lã de aço	300	2,20	660,00
11	Esponja dupla face (para louça)	800	1,71	1.368,00
12	Filtro p/ café nº 103	100	4,29	429,00
13	Fósforo caixa pequena, embalagem com 10 cx	20	2,82	56,40



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

014

14	Garrafa térmica para 1 litro, com revestimento em plástico e tampa de servir de pressão	20	72,93	1.458,60
15	Isqueiro a gás	20	4,59	91,80
16	Luva de borracha tamanho P M G, em pares	500	4,49	2.245,00
17	Mangueira de jardim 30m	20	86,13	1.722,60
18	Papel Higiênico, branco, com picote, rolo de no mínimo 30m	12800	1,16	14.848,00
19	Papel toalha (pc com 02 rolos)	500	3,65	1.825,00
20	Pazinha de plástico para lixo	50	6,46	323,00
21	Pilha media AA	200	5,22	1.044,00
22	Pilha palito AAA	300	6,44	1.932,00
23	Prendedor plástico de roupa, em duzias	60	2,56	153,60
24	Rodo de borracha médio com cabo em madeira ou metal revestido em plástico	100	14,16	1.416,00
25	Rodo de espuma com cabo em madeira ou metal revestido em plástico	100	10,66	1.066,00
26	Saco para lixo 100 lts (pacote 5 un cada)	1000	3,92	3.920,00
27	Saco para lixo 30 lts (pacote 10 un cada)	1000	3,92	3.920,00
28	Saco para lixo 50 lts (pacote 10 un cada)	1000	3,92	3.920,00
29	Toalha de rosto (cor branca)	200	14,66	2.932,00
30	Tolha de banho (cor branca)	200	27,63	5.526,00
31	Vassoura de nylon	200	9,99	1.998,00
32	Vassoura de palha	100	21,66	2.166,00

LOTE 04 – ALIMENTAÇÃO PARA ESF – Valor máximo deste lote R\$ 12.164,27

Item	Produto	Apresentação	Quant.	RS unit	R\$ total
1	Achocolatado líquido	Embalagem 200 ml	1500	1,66	2.490,00
2	Açúcar refinado	Pacote 5 Kg	10	14,49	144,90
3	Água mineral sem gás	Garrafa 500 ml	2880	1,50	4.320,00
4	Alface	Cabeça	240	2,17	520,80
5	Alho	Pacote 200 g	05	5,24	26,20
6	Arroz parbolizado tipo 1	Pacote 5 Kg	16	13,26	212,16
7	Banana Prata	Kg	240	4,99	1.197,60
8	Barra de cereal	Barra de 25g	720	1,25	900,00
9	Batata Inglesa	Kg	10	1,91	19,10
10	Bebida láctea	Pacote 900ml	240	3,29	789,60
11	Beterraba em conserva	Embalagem 560g	100	6,74	674,00
12	Bife bovino coxão mole	Kg	180	17,63	3.173,40
13	Biscoito doce	Pacote 400 g	300	5,16	1.548,00
14	Biscoito salgado cream cracker	Pacote 400 g	300	5,59	1.677,00
15	Bisteca suína	Kg	180	10,99	1.978,20
16	Calabresa	Pacote 400g	30	8,59	257,70
17	Café torrado moído a vácuo	Pacote 500g	70	9,32	652,40
18	Cebola	Kg	10	2,01	20,10
19	Cenoura	Kg	10	2,38	23,80
20	Cereal matinal	Pacote 500g	40	15,49	619,60
21	Chá mate	Caixa 25 unidades	10	3,82	38,20
22	Cheiro verde	Maço	35	2,33	81,55
23	Coxa e sobrecoxa de frango	Kg	180	5,29	952,20
24	Doce para pão	Pote 900 g	35	8,88	310,80
25	Extrato de tomate	Pacote 350 g	240	4,06	974,40
26	Feijão	Pacote 1 Kg	10	6,44	64,40
27	Laranja Lima	Kg	240	6,68	1.603,20
28	Leite em pó integral	Pacote 400g	175	11,56	2.023,00
29	Maçã Fuji	Kg	150	6,26	939,00
30	Macarrão espaguete	Pacote 1 Kg	35	7,16	250,60
31	Macarrão parafuso	Pacote 1 Kg	35	6,83	239,05
32	Maionese	Embalagem 500 g	10	8,33	83,30
33	Mamão	Kg	50	3,82	191,00
34	Mandioca	Kg	10	3,94	39,40



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

2015

35	Manga	Kg	50	3,88	194,00
36	Margarina com sal	Pote 500 g	10	4,56	45,60
37	Melão	Kg	50	4,64	232,00
38	Milho verde e ervilha em conserva	Lata 200 g	70	2,99	209,30
39	Óleo de soja	Embalagem 900 ml	10	4,74	47,40
40	Ovos	Dúzia	10	5,66	56,60
41	Peito de frango	Kg	180	8,39	1.510,20
42	Pepino em conserva	Embalagem 300g	100	6,92	692,00
43	Presunto cozido	Embalagem 200 g	35	5,34	186,90
44	Queijo mussarela fatiado	Embalagem 150g	47	6,51	305,97
45	Refrigerante	Garrafa 2 L	70	4,41	308,70
46	Repolho verde	Kg	20	1,81	36,20
47	Sal refinado iodado	Pacote 1 kg	10	1,46	14,60
48	Salsicha de Frango	Pacote 500g	20	4,33	86,60
49	Suco artificial	Pacote 25g	100	0,84	84,00
50	Tangerina	Kg	50	5,74	287,00
51	Tomate	Kg	10	3,30	33,00
52	Vinagre de vinho	Embalagem 750 ml	10	4,41	44,10

2.3. A opção pelo sistema de apuração tipo menor valor por lote se deve ao fato de que a logística de entrega para a cidade de Coronel Domingos Soares é extremamente precária tratando-se de um dos poucos município do estado que não tem nenhuma estrada pavimentada para acessa-lo fato que causa extrema demora nas entregas dos produtos que aqui aportam, quando chegam visto que a maior parte das transportadoras da região simplesmente se recusam em fazer o carreto até aqui fato que se agrava quando da entrega ter de ser feita por vários fornecedores com poucos itens. A fixação do menor valor por lote torna mais atrativa a participação de concorrentes visto que acessando o lote como um todo poderão trabalhar melhores descontos assim como contratar entregas específicas para seus produtos em decorrência da maior quantidade contratada gerando maior estabilidade e comprometimento no aperfeiçoamento do pactuado.

2.4. Os proponentes, por ocasião de elaboração de suas propostas, deverão descrever a marca e/ou modelo de cada item proposto para venda, sob pena de desclassificação em face da ausência desta indicação.

3 FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO

3.1 O(s) objeto(s) deverá(ao) estar em conformidade com as normas vigentes.

3.1.1 - Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato, tendo a administração a opção de escolha quanto a forma de conferência do objeto se aferido por litragem ou por peso.

3.2 – Caberá a Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

3.3 – A entrega/execução do objeto dar-se-á sob a forma fracionada, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao que realmente se aperfeiçoou do objeto, conforme atesto de recebimento/execução da secretaria municipal requisitante.

4 FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da efetiva execução/entrega do objeto, desde que respeitados os prazos administrativos mediante:

I - Apresentação de nota fiscal com discriminação resumida do objeto idêntica a descrita em edital e contrato, número da licitação, lote e outros que julgar conveniente, desde que não apresente rasura e/ou entrelinhas, sob pena de devolução do documento e por consequência o não pagamento, com o devido aceite de servidor municipal encarregado para tal.



II - Apresentação das certidões negativas do FGTS, de débitos trabalhistas e da Receita Federal anexas a nota fiscal, sob pena de suspensão do pagamento dos haveres até a apresentação dos aludidos documentos.

4.2 – Os pagamentos serão feitos via depósito on-line sendo que para tanto deverá ser informado pela contratada os dados bancários pertinentes em nome da empresa contratada, antes da celebração de contrato.

4.3 – As despesas decorrentes das contratações deste certame serão abarcadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

07-depto de saúde

07002-fundo municipal de saúde

1030110012022-bloco atenção básica – PAB fixo

1030110012023-bloco atenção básica – saúde bucal

1030110012024-bloco atenção básica – EACS

1030110012025-bloco atenção básica – ESF

1030110012026-bloco atenção básica – serv básicos de saúde pública

1030110012027-bloco PMAC-serviços especializados de saúde

1030110012028-bloco de ações de assistência farmacêutica

1030110012029-bloco VIG saúde-ações de vigilância em saúde e epidemiologia

1030110012030-bloco gestão SUS-ações de controle avaliação e auditoria

3390300000-materiais de consumo

5 LOCAL DE ENTREGA, PRAZOS e FORMA

5.1. Local: setor municipal de saúde sito a Av Araucaria, sn na cidade de Cel. Domingos Soares-PR.

5.2. Prazo e forma: o contrato prevê um prazo de fornecimento 48(quarenta e oito) meses contados da contratação, com entregas fracionadas a serem aperfeiçoadas em até cinco dias úteis após a emissão de ordem de compras e empenho para os Lotes 01, 02 e 03, sendo que para os itens do Lote 04 as entregas/fornecimentos serão diárias(dias úteis) vez que trata-se de material, em sua maioria, de rápida depreciação e será utilizada pelos servidores e equipes da saúde quando em deslocamento para atendimento na zona rural do Município. Todos os custos de entrega durante a vigência contratual correrão a conta da contratada.

5.3. A administração municipal se reserva o direito de efetura a aquisição no todo ou em parte dos objetos ora licitados.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

017

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO ___/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita _____, de CPF nº _____ em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato devidamente representada por _____ de CPF _____.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão /2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 00/00/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para fornecimento dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ _____, respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão ser aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução, após devidamente aceito, desde que o documento fiscal se faça acompanhar de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributária Municipal. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

0000000000000000 - DEPTO DE _____

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma de nº _____, agência nº _____ do banco _____.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será suspenso até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 48(quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

6.2 As entregas serão fracionadas e serão aperfeiçoadas em até cinco dias úteis após a emissão de ordem de compras e empenho para os Lotes 01, 02 e 03, sendo que para os itens do Lote 04 as entregas/fornecimentos



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18



018

serão diárias(dias úteis) vez que trata-se de material, em sua maioria, de rápida depreciação e será utilizado pelos servidores e equipes da saúde quando em deslocamento para atendimento na zona rural do Município, sendo que todos os custos de entrega durante a vigência contratual correrão a conta da contratada.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pela Divisão de Compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, conforme critérios estabelecidos na Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, consolidada com as alterações da NPF nº 067/2010 e demais legislação pertinente, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- d) A CONTRATADA terá o prazo máximo de até 05(cinco) dias a partir da autorização de fornecimento para a entrega, sob pena de sofrer as sanções previstas neste contrato.
- e) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- f) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18



019

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

020

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

021

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos Diretores dos departamentos requerentes da licitação que deu origem a este Termo.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

022

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de _____, juntamente com os diretores dos Departamentos Solicitantes dos itens, objeto da licitação, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR _____, em ____ de ____ de 2017

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e nº do CPF)

(assinatura e nº do CPF)

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA "_____" com sede na Rua _____, n.º _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada, neste ato, por seu administrador _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado em _____, nomeia e constitui seu representante _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º _____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º _____/201_-PMCDs, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, em ____ de ____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente-com firma reconhecida se instrumento particular)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - _____ 0 ____/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, em ____ de ____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

023

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

_____, em _____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado do emitente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede a _____, é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento/execução _____ atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos e/ou objetos executados, nos tendo fornecido em ____/____/____ o equipamento _____ na quantia de _____ unidades e/ou prestado serviços entre as datas de ____/____/____ e ____/____/____.

Atestamos ainda, que os equipamentos foram entregues corretamente ou os serviços executados de acordo e em prazo estipulado, assim como a qualidade do executado/entregue pôde ser considerada satisfatória, suprimindo as necessidades e expectativas que tínhamos inicialmente.

_____, em _____ de _____ de 201__

(Assinatura do Representante da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)

(Carimbo do CNPJ da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº ____/201__ da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____ de _____ de _____

_____, em _____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de credenciamento.

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES

Dados a constar na proposta		Preenchimento pelo proponente			
Razão Social					
CNPJ					
Endereço					
Telefone/Fax					
e-mail					
Responsável para contato					
Prazo de entrega					
Validade da proposta					
Dados bancários		Conta nº	Agência nº	Banco	Cidade e Estado
Valor Global da proposta		Nos propomos a fornecer os itens abaixo discriminados pela importância total de R\$ 0,00 (reais), na seguinte proporção:			
Item	Discriminação	Qtd		R\$ máximo/item	
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.					
Observações:					
Local e data:					
(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)					



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

024

**PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL
PARECER**

**PROCESSO N.º 47/2017
PREGÃO N.º 30/2017**

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a aquisição de materiais de consumo tipo copa, cozinha e alimentação para o programa ESF, conforme demais características editalícias.

O setor municipal de saúde orçou o objeto em atenção a sua demanda para o período estimado de 48 meses consoante preço praticado no mercado.

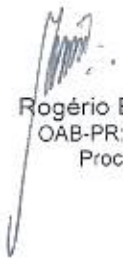
Vislumbra-se a indicação de dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2017, devidamente apontada pela Contadoria Municipal.

Acompanha o edital a minuta de contrato a ser firmado caso algum proponente veja a ser adjudicatário do objeto ou parte dele.

A modalidade empregada é adequada, respeitadas suas particularidades, traduzindo-se em certame mais célere e de ampla divulgação, considerando o anúncio dos aviso no DIOEMS e no DIOE-PR, além do cadastramento do processo no "mural de licitações" do TCE-PR e a disponibilização do edital na íntegra no site oficial da municipalidade.

A luz do exposto, estando todos os documentos do processo de acordo com a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02, opinamos em favor do prosseguimento do feito.

Centro Administrativo Adão Reis em 13 de março de 2017


Rogério E. Schmidt
OAB-PR: N.º 59902
Procurador

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 13 de Março de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1313

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 29/2017–Presencial

Objeto: fornecimento de materiais de uso administrativo e de expediente para o setor de saúde. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 23 de março de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas do dia 23 de março de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmc.ds.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli Ferreira – Pregoeiro.

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 30/2017–Presencial

Objeto: fornecimento de materiais de consumo tipo limpeza e alimentos para o setor de saúde e programa ESF. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 23 de março de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 15 horas do dia 23 de março de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmc.ds.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli Ferreira – Pregoeiro.

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 31/2017–Presencial

Objeto: contratação de estabelecimento bancário para serviço de gestão e operação dos valores oriundos de folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos, estatutários e contratados do município. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 23 de março de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 16 horas do dia 23 de março de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmc.ds.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli Ferreira – Pregoeiro.

Cou006647

NÍVEL TÉCNICO	Nº DE VAGAS
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01
TOTAL NÍVEL TÉCNICO	01

Conselheiro Mairinck, 09 de março de 2017

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

19362/2017

Coronel Domingos Soares

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 29/2017 - Presencial

Objeto: fornecimento de materiais de uso administrativo e de expediente para o setor de saúde. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 23 de março de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas do dia 23 de março de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcgs.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli Ferreira – Pregoeiro.

18850/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 30/2017 - Presencial

Objeto: fornecimento de materiais de consumo tipo limpeza e alimentos para o setor de saúde e programa ESF. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 23 de março de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 15 horas do dia 23 de março de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcgs.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli Ferreira – Pregoeiro.

18856/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 31/2017 - Presencial

Objeto: contratação de estabelecimento bancário para serviço de gestão e operação dos valores oriundos de folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos, estatutários e contratados do município. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 23 de março de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 16 horas do dia 23 de março de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcgs.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli Ferreira – Pregoeiro.

18854/2017

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (SERVENTES DE LIMPEZA), SERVIÇOS DE COFA E COZINHA, CONSERVAÇÃO E PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS (COPEIRAS/MERENDEIRAS) E SERVIÇOS DE PORTARIA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DIVERSOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 24 de março de 2017. **VALOR TOTAL MÁXIMO:** R\$ 1.807.560,00. Prazo de prestação de serviços: 12 meses. **PRazo PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES:** até as 17:00h do dia 23 de março de 2017. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 10 de março de 2017. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

19258/2017

Curiúva

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8866 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Federal 7992/2013 e Lei Complementar 123/2006 alterada pela lei 147/2014, Decreto Municipal nº. 05/2003 e Decreto Municipal 46/2015 e alterações posteriores, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até as 17h30min do dia 23/03/2017, o Edital de Pregão Presencial objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA E NOVAS, para a realização da manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas que estão sob a responsabilidade do Município, que já fazem parte da frota oficial ou que venham a ser incorporados ao seu Patrimônio, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, a abertura dos envelopes será às 14h00min horas do dia 24/03/2017 na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva.

O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.curiuva.pr.gov.br e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antônio Cunha, 61 - Centro, Curiúva - PR, no horário comercial.

Curiúva, 10 de março de 2017.

LUCIANA MARÍLIA DA COSTA

Pregoeira

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

19192/2017

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DISPUTA EM REGIME DE AMPLA CONCORRÊNCIA E COM COTA RESERVADA EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS LOCALIZADAS DENTRO DO LIMITE GEOGRÁFICO DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ABASTECIMENTO NA BOMBA) PARA USO NA FROTA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA.

Credenciamento e Recebimento dos Envelopes: 24 de março de 2017, até às 10h00min (horário de Brasília).

Início da Sessão Pública: 24 de março de 2017, até às 10h10min (horário de Brasília).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou (46) 3536 8827.

Dois Vizinhos, 10 de março de 2017.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

19268/2017

Fazenda Rio Grande

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2017

Processo Administrativo nº. 013/2017 / Protocolo nº 23.715/2016

Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Medicamentos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. **Data /Horário da Abertura:** 27 de Março de 2017, às 09h00min. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados de 13 a 27 de Março de 2017, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de Março de 2017.

Luiz Rafael Lopes

Presidente da CPL.

19274/2017

LOTE 01 – GENEROS ALIMENTÍCIOS

Nº	Discriminação	Unidade	Quantidade	lehmann	alcione	maria ap.	preço médio	preço total
1	Açúcar refinado em pct com 5 kg	pacote	200	R\$ 14,99	R\$ 14,49	R\$ 13,99	R\$ 14,49	R\$ 2.898,00
2	Café em pó (pct com 500g)	pacote	600	R\$ 11,99	R\$ 6,99	R\$ 8,99	R\$ 9,32	R\$ 5.592,00
3	Carga de água mineral para 20 lt	unidade	60	R\$ 13,50	R\$ 13,50	R\$ 7,85	R\$ 11,62	R\$ 697,20
4	Chá mate cx com 40 gr, sabores diversos exceto canela	caixa	300	R\$ 4,99	R\$ 3,99	R\$ 2,75	R\$ 3,91	R\$ 1.173,00
							total	R\$ 10.360,20

LOTE 02 – PRODUTOS DE LIMPEZA

Nº	Discriminação	Unidade	Quantidade	lehmann	alcione	maria ap.	preço médio	preço total
1	Água Sanitária 1 lt	Unidade	300	R\$ 3,49	R\$ 2,29	R\$ 2,99	R\$ 2,92	R\$ 876,00
2	Amaciante de roupas – tubo de 1lt	Unidade	200	R\$ 9,99	R\$ 5,79	R\$ 3,79	R\$ 6,52	R\$ 1.304,00
3	Barras de sabão de 500g cada	Unidade	50	R\$ 3,99	R\$ 4,00	R\$ 2,99	R\$ 3,66	R\$ 183,00
4	Cera em pasta vermelha em lata de 380 g	Unidade	20	R\$ 11,99	R\$ 9,09	R\$ 7,99	R\$ 9,69	R\$ 193,80
5	Desinfetante para banheiro de 500 ml cada	Unidade	150	R\$ 6,99	R\$ 2,50	R\$ 3,59	R\$ 4,36	R\$ 654,00
6	Desodorizador ou odorizador de ambientes 360 ml cada	Unidade	200	R\$ 13,99	R\$ 11,99	R\$ 9,50	R\$ 11,83	R\$ 2.366,00
7	Detergentes para louça de 500 ml cada	Unidade	250	R\$ 2,09	R\$ 1,55	R\$ 1,75	R\$ 1,80	R\$ 450,00
8	Limpador de piso vinílico 1lt	Unidade	100	R\$ 13,99	R\$ 5,90	R\$ 4,75	R\$ 8,21	R\$ 821,00
9	Limpa vidro com 500 ml com bico para aplicação	Unidade	250	R\$ 23,99	R\$ 5,65	R\$ 5,99	R\$ 11,88	R\$ 2.970,00
10	Lustra móvel com 200ml cada	Unidade	20	R\$ 5,99	R\$ 3,49	R\$ 4,99	R\$ 4,82	R\$ 96,40
11	Pedra sanitária com suporte plástico	Unidade	50	R\$ 1,99	R\$ 1,49	R\$ 1,50	R\$ 1,66	R\$ 83,00
12	Sabão em pó (cx de 1 kg)	Unidade	500	R\$ 9,99	R\$ 6,49	R\$ 6,85	R\$ 7,78	R\$ 3.890,00
13	Sapólio líquido 300 ml	Unidade	300	R\$ 15,99	R\$ 6,99	R\$ 3,29	R\$ 8,76	R\$ 2.628,00
14	Spray mata insetos 300ml	Unidade	50	R\$ 12,99	R\$ 10,99	R\$ 7,50	R\$ 10,49	R\$ 524,50
15	Talco para roupa, 100g	Unidade	50	R\$ 9,99	R\$ 7,99	R\$ 8,99	R\$ 8,99	R\$ 449,50
							total	R\$ 17.489,20

LOTE 03 – MATERIAIS DIVERSOS

Nº	Discriminação	unidade	Quantidade	lehmann	alcione	maria ap.	preço médio	preço total
1	Balde plástico de 10 litros sem tampa – vermelho, marrom, amarelo, verde, branco – 50 unidades de cada cor	unidade	250	R\$ 12,99	R\$ 11,99	R\$ 10,99	R\$ 11,99	R\$ 2.997,50
2	Bolsa p/ pano de chão	unidade	250	R\$ 11,99	R\$ 12,50	R\$ 6,99	R\$ 10,49	R\$ 2.622,50
3	Copo descartável tamanho médio 180 ml em pct de 100 un cada	unidade	500	R\$ 4,99	R\$ 3,10	R\$ 5,25	R\$ 4,45	R\$ 2.225,00
4	Copo descartável tamanho pequeno 50 ml em pct de 100 un cada	unidade	300	R\$ 2,49	R\$ 1,50	R\$ 2,25	R\$ 2,08	R\$ 624,00
5	Cotonetes – cx com 75 unidades	caixa	500	R\$ 3,99	R\$ 1,99	R\$ 1,99	R\$ 2,66	R\$ 1.330,00
6	Escova com cabo com cerdas e base em plástico	unidade	20	R\$ 9,99	R\$ 10,00	R\$ 8,99	R\$ 9,66	R\$ 193,20
7	Escova de roupa com cerdas e base em plástico	unidade	50	R\$ 4,99	R\$ 3,49	R\$ 2,99	R\$ 3,82	R\$ 191,00
8	Escova para vaso sanitário com cerdas e cabo de plástico	unidade	20	R\$ 8,99	R\$ 6,99	R\$ 5,25	R\$ 7,08	R\$ 141,60
9	Esponja de inox	unidade	20	R\$ 3,99	R\$ 2,09	R\$ 2,75	R\$ 2,94	R\$ 58,80
10	Esponja de lã de aço	unidade	300	R\$ 2,99	R\$ 1,35	R\$ 2,25	R\$ 2,20	R\$ 660,00
11	Esponja dupla face (para louça)	unidade	800	R\$ 2,99	R\$ 0,89	R\$ 1,25	R\$ 1,71	R\$ 1.368,00
12	Filtro p/ café nº 103	unidade	100	R\$ 4,99	R\$ 3,89	R\$ 3,99	R\$ 4,29	R\$ 429,00
13	Fósforo caixa pequena, embalagem com 10 cx	caixa	20	R\$ 3,49	R\$ 2,99	R\$ 1,99	R\$ 2,82	R\$ 56,40
14	Garrafa térmica para 1 litro, com revestimento em plástico e tampa de servir de pressão	unidade	20	R\$ 89,00	R\$ 69,90	R\$ 59,90	R\$ 72,93	R\$ 1.458,60
15	Isqueiro a gás	unidade	20	R\$ 4,99	R\$ 4,50	R\$ 4,28	R\$ 4,59	R\$ 91,80
16	Luva de borracha tamanho P M G, em pares	unidade	500	R\$ 5,99	R\$ 3,49	R\$ 3,99	R\$ 4,49	R\$ 2.245,00
17	Mangueira de jardim 30m	unidade	20	R\$ 109,49	R\$ 99,00	R\$ 49,90	R\$ 86,13	R\$ 1.722,60
18	Papel Higiênico, branco, com picote, rolo de no mínimo 30m	unidade	12800	R\$ 0,89	R\$ 0,50	R\$ 2,10	R\$ 1,16	R\$ 14.848,00
19	Papel toalha (pc com 02 rolos)	unidade	500	R\$ 4,99	R\$ 2,98	R\$ 2,99	R\$ 3,65	R\$ 1.825,00
20	Pazinha de plástico para lixo	unidade	50	R\$ 6,49	R\$ 8,90	R\$ 4,00	R\$ 6,46	R\$ 323,00
21	Pilha media AA	unidade	200	R\$ 7,49	R\$ 3,49	R\$ 4,69	R\$ 5,22	R\$ 1.044,00

22	Pilha palito AAA	unidade	300	R\$ 8,99	R\$ 4,75	R\$ 5,59	R\$ 6,44	R\$ 1.932,00
23	Prendedor plástico de roupa, em duzias	unidade	60	R\$ 2,99	R\$ 2,69	R\$ 1,99	R\$ 2,56	R\$ 153,60
24	Rodo de borracha médio com cabo em madeira ou metal revestido em plástico	unidade	100	R\$ 17,99	R\$ 14,99	R\$ 9,50	R\$ 14,16	R\$ 1.416,00
25	Rodo de espuma com cabo em madeira ou metal revestido em plástico	unidade	100	R\$ 9,99	R\$ 9,49	R\$ 12,50	R\$ 10,66	R\$ 1.066,00
26	Saco para lixo 100 lts (pacote 5 un cada)	unidade	1000	R\$ 4,99	R\$ 3,28	R\$ 3,50	R\$ 3,92	R\$ 3.920,00
27	Saco para lixo 30 lts (pacote 10 un cada)	unidade	1000	R\$ 4,99	R\$ 3,28	R\$ 3,50	R\$ 3,92	R\$ 3.920,00
28	Saco para lixo 50 lts (pacote 10 un cada)	unidade	1000	R\$ 4,99	R\$ 3,28	R\$ 3,50	R\$ 3,92	R\$ 3.920,00
29	Toalha de rosto (cor branca)	unidade	200	R\$ 19,99	R\$ 13,99	R\$ 10,00	R\$ 14,66	R\$ 2.932,00
30	Tolha de banho (cor branca)	unidade	200	R\$ 29,99	R\$ 23,99	R\$ 28,90	R\$ 27,63	R\$ 5.526,00
31	Vassoura de nylon	unidade	200	R\$ 12,99	R\$ 7,99	R\$ 8,99	R\$ 9,99	R\$ 1.998,00
32	Vassoura de palha	unidade	100	R\$ 22,99	R\$ 23,99	R\$ 18,00	R\$ 21,66	R\$ 2.166,00
total								R\$ 65.404,60

LOTE 04 – ALIMENTAÇÃO PARA ESF

Item	Produto	unidade	Quantidade	lehmann	alcione	maria ap.	preço médio	preço total
1	Achocolatado líquido, Embalagem 200 ml	unidade	1500	R\$ 2,99	R\$ 0,99	R\$ 1,00	R\$ 1,66	R\$ 2.490,00
2	Açúcar refinado, Pacote 5 Kg	pacote	10	R\$ 14,99	R\$ 14,49	R\$ 13,99	R\$ 14,49	R\$ 144,90
3	Água mineral sem gás, Garrafa 500 ml	unidade	2880	R\$ 2,49	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,50	R\$ 4.320,00
520	Alface (Cabeça)	unidade	240	R\$ 2,50	R\$ 2,50	R\$ 1,50	R\$ 2,17	R\$ 520,80
5	Alho, Pacote 200 g	pacote	5	R\$ 6,99	R\$ 4,49	R\$ 4,25	R\$ 5,24	R\$ 26,20
6	Arroz parbolizado tipo 1, Pacote 5 Kg	pacote	16	R\$ 14,79	R\$ 10,99	R\$ 13,99	R\$ 13,26	R\$ 212,16
7	Banana Prata Kg	quilo	240	R\$ 5,49	R\$ 5,99	R\$ 3,50	R\$ 4,99	R\$ 1.197,60
8	Barra de cereal, Barra de 25g	unidade	720	R\$ 1,59	R\$ 1,00	R\$ 1,15	R\$ 1,25	R\$ 900,00
9	Batata Inglesa Kg	quilo	10	R\$ 2,19	R\$ 1,75	R\$ 1,80	R\$ 1,91	R\$ 19,10
10	Bebida láctea, Pacote 900ml	pacote	240	R\$ 3,39	R\$ 3,49	R\$ 2,99	R\$ 3,29	R\$ 789,60
674	Belerraba em conserva, Embalagem 560g	unidade	100	R\$ 6,99	R\$ 7,99	R\$ 5,25	R\$ 6,74	R\$ 674,00
12	Bife bovino coxão mole Kg	quilo	180	R\$ 17,99	R\$ 17,99	R\$ 16,90	R\$ 17,63	R\$ 3.173,40
13	Biscoito doce Pacote 400 g	pacote	300	R\$ 5,99	R\$ 5,49	R\$ 3,99	R\$ 5,16	R\$ 1.548,00
14	Biscoito salgado tipo cream cracker Pacote 400 g	pacote	300	R\$ 7,29	R\$ 5,49	R\$ 3,99	R\$ 5,59	R\$ 1.677,00
15	Bisteca suína Kg	quilo	180	R\$ 11,99	R\$ 9,99	R\$ 10,99	R\$ 10,99	R\$ 1.978,20

16	Calabresa Pacote 400g	pacote	30	R\$ 12,49	R\$ 7,29	R\$ 5,99	R\$ 8,59	R\$ 257,70
17	Café torrado moído a vácuo Pacote 500g	pacote	70	R\$ 11,99	R\$ 6,99	R\$ 8,99	R\$ 9,32	R\$ 652,40
18	Cebola	quilo	10	R\$ 2,29	R\$ 1,99	R\$ 1,75	R\$ 2,01	R\$ 20,10
19	Cenoura	quilo	10	R\$ 2,69	R\$ 2,59	R\$ 1,85	R\$ 2,38	R\$ 23,80
20	Cereal matinal Pacote 500g	pacote	40	R\$ 23,99	R\$ 8,99	R\$ 13,50	R\$ 15,49	R\$ 619,60
21	Chá mate Caixa 25 unidades	caixa	10	R\$ 4,99	R\$ 3,99	R\$ 2,49	R\$ 3,82	R\$ 38,20
22	Cheiro verde (Maço)	unidade	35	R\$ 2,50	R\$ 2,50	R\$ 2,00	R\$ 2,33	R\$ 81,55
23	Coxa e sobrecoxa de frango Kg	quilo	180	R\$ 5,19	R\$ 5,19	R\$ 5,50	R\$ 5,29	R\$ 952,20
24	Doce para pão Pote 900 g	unidade	35	R\$ 10,99	R\$ 8,39	R\$ 7,25	R\$ 8,88	R\$ 310,80
25	Extrato de tomate Pacote 350 g	pacote	240	R\$ 6,99	R\$ 3,19	R\$ 1,99	R\$ 4,06	R\$ 974,40
26	Feijão Pacote 1 Kg	pacote	10	R\$ 6,79	R\$ 6,65	R\$ 5,89	R\$ 6,44	R\$ 64,40
27	Laranja Lima Kg	quilo	240	R\$ 7,49	R\$ 8,80	R\$ 3,75	R\$ 6,68	R\$ 1.603,20
28	Leite em pó integral Pacote 400g	pacote	175	R\$ 13,99	R\$ 11,99	R\$ 8,69	R\$ 11,56	R\$ 2.023,00
29	Maçã Fuji Kg	quilo	150	R\$ 6,99	R\$ 6,99	R\$ 4,80	R\$ 6,26	R\$ 939,00
30	Macarrão espagete Pacote 1 Kg	pacote	35	R\$ 7,99	R\$ 6,99	R\$ 6,49	R\$ 7,16	R\$ 250,60
31	Macarrão parafuso Pacote 1 Kg	pacote	35	R\$ 7,99	R\$ 6,99	R\$ 5,50	R\$ 6,83	R\$ 239,05
32	Maionese Embalagem 500 g	unidade	10	R\$ 8,99	R\$ 8,49	R\$ 7,50	R\$ 8,33	R\$ 83,30
33	Mamão	quilo	50	R\$ 4,49	R\$ 3,89	R\$ 3,08	R\$ 3,82	R\$ 191,00
34	Mandioca	quilo	10	R\$ 4,09	R\$ 3,99	R\$ 3,75	R\$ 3,94	R\$ 39,40
35	Manga	quilo	50	R\$ 3,99	R\$ 4,49	R\$ 3,15	R\$ 3,88	R\$ 194,00
36	Margarina com sal Pote 500 g	unidade	10	R\$ 6,99	R\$ 4,09	R\$ 2,59	R\$ 4,56	R\$ 45,60
37	Melão	quilo	50	R\$ 3,49	R\$ 5,49	R\$ 4,95	R\$ 4,64	R\$ 232,00
38	Milho verde e ervilha em conserva Lata 200g	lata	70	R\$ 3,49	R\$ 2,99	R\$ 2,49	R\$ 2,99	R\$ 209,30
39	Óleo de soja Embalagem 900 ml	unidade	10	R\$ 4,99	R\$ 4,49	R\$ 4,75	R\$ 4,74	R\$ 47,40
40	Ovos (embalagem com uma dúzia)	dúzia	10	R\$ 5,99	R\$ 5,49	R\$ 5,50	R\$ 5,66	R\$ 56,60
41	Peito de frango	quilo	180	R\$ 9,89	R\$ 7,99	R\$ 7,28	R\$ 8,39	R\$ 1.510,20
42	Pepino em conserva Embalagem 300g	unidade	100	R\$ 7,49	R\$ 7,49	R\$ 5,79	R\$ 6,92	R\$ 692,00
43	Presunto cozido Embalagem 200 g	unidade	35	R\$ 7,99	R\$ 4,79	R\$ 3,25	R\$ 5,34	R\$ 186,90
44	Queijo mussarela fatiado Embalagem 150g	unidade	47	R\$ 7,29	R\$ 6,75	R\$ 5,50	R\$ 6,51	R\$ 305,97
45	Refrigerante Garrafa 2 L	unidade	70	R\$ 6,49	R\$ 3,99	R\$ 2,75	R\$ 4,41	R\$ 308,70
46	Repolho verde	quilo	20	R\$ 1,99	R\$ 1,59	R\$ 1,85	R\$ 1,81	R\$ 36,20
47	Sal refinado iodado Pacote 1 kg	pacote	10	R\$ 1,89	R\$ 1,39	R\$ 1,10	R\$ 1,46	R\$ 14,60
48	Salsicha de Frango Pacote 500g	pacote	20	R\$ 4,49	R\$ 2,75	R\$ 5,75	R\$ 4,33	R\$ 86,60

MERCADO FRANSOUZA
ALCIONE SILVEIRA DE SOUZA

CNPJ 79.746.350/0001-51

Av Araucaria, s/n, - Centro

Fone/Fax: (46) 3254-1339

Coronel Domingos Soares

Paraná

PROCESSO N.º 47/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

ALCIONE SILVEIRA DE SOUZA, estabelecida à Avenida Araucaria, s/n, Cidade Coronel Domingos Soares, Estado Paraná, CNPJ sob nº 79.746.350/0001-51, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr **ALCIONE SILVEIRA DE SOUZA**, Casado, Empresário, portador da cédula de identidade RG nº 3.572.509-1 SESP-PR, e do CPF nº 516.888.169-68, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do **Pregão Presencial nº 30/2017** da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Coronel Domingos Soares-PR, 23 de MARÇO de 2017.


ALCIONE SILVEIRA DE SOUZA – CPF 516.888.169-68
Socio-Titular

MERCADO FRANSOUZA
ALCIONE SILVEIRA DE SOUZA

CNPJ 79.746.350/0001-51

Av Araucaria, s/n, - Centro

Fone/Fax: (46) 3254-1339

Coronel Domingos Soares

Paraná

PROCESSO N.º 47/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cel Dom Soares-PR

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) **ALCIONE SILVEIRA DE SOUZA**, portador(a) da Cédula de Identidade sob n.º 3.572.509-1/PR e CPF sob n.º 516.888.169-68, a participar em todas as fases do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2017**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Cel Dom Soares-PR.

Na qualidade de representante legal da empresa **ALCIONE SILVEIRA DE SOUZA**, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), outorga-se ao(à) acima credenciado(a), com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Coronel Domingos Soares-PR, 23 de MARÇO de 2017.


ALCIONE SILVEIRA DE SOUZA – CPF 516.888.169-68
Socio-Titular

FIRMA INDIVIDUAL

00

112833

034

01

Exmo. Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL do PARANÁALCIONE SILVEIRA DE SOUZA

NOME DO TITULAR

natural de PALMAS - PR

CIDADE E SIGLA DO ESTADO

BRASIL

NACIONALIDADE (PAÍS)

COLT-CIRO

ESTADO CIVIL

filho de HERCILIO LEHMANN DE SOUZA - ULDA SILVEIRA DE SOUZA

FILIAÇÃO

nascido em 24.04.63, portador do Documento de Identidade n.º 3.572.509-1

DATA DO NASCIMENTO

expedido pelo INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - PR CPF n.º 01 5.1.6.8.8.8.1.6.9.6.8

ÓRGÃO EMITIDOR (SIGLA)

SIGLA DO ESTADO

01

N.º BÁSICO

CONTROLE

residente na AV. PRINCIPAL S/N VILA DO BUTIÁ - PALMAS - PR 84670

TIPO DE LOGRADOURO, NOME DO LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO, CEP, TELEFONE

do comércio

(CONTINUAÇÃO DO ENDEREÇO)

declarando não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e, também, que NÃO POSSUI filiais, vem respeitosamente requerer a V. Exa. que se digne de mandar proceder o/a

POSSUIR NÃO POSSUI

QUANTIDADE

MOTIVO DO REQUERIMENTO (VER TABELA NO VERSO)

02 CONSTITUIÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

02 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRE

03 DATA DO DEFERIMENTO (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

03 4.1.029.84.8.10

DA FILIAL (AGÊNCIA/SUCURSAL/OUTROS)

04

05

04 NOME COMERCIAL

06

ALCIONE SILVEIRA DE SOUZA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (SE EXISTIR)

05 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

TIPO E NOME DO LOGRADOURO E COMPLEMENTO (N.º, APT.º, CASA, ETC.)

07

AV. ENVIDA, PRINCIPAL S/N

08

VILA DO BUTIÁ

NOME DO BAIRRO

09

84670

CEP

10

PALMAS

NOME DO MUNICÍPIO

CÓD. DO MUNICÍPIO (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

4.1.29.117.60.3

12

SIGLA DA UF

TELEFONE/OUTRAS INFORMAÇÕES

06 OUTRAS INFORMAÇÕES

COC - NIRE

13

14

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

5000000

(centenas)

15

15.10.86

INÍCIO DAS ATIVIDADES

07 ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAIS

COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS E REFRIGERANTES - SECOS E MOLHADOS

OUTRAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

16

17

18

CÓDIGO DAS ATIVIDADES

(PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

TAB. LEINIG

Alcione Souza 132.0083424

1 ASSINATURA DO TITULAR

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário à máquina ou à mão com letra de forma, em quatro vias legíveis, sendo a primeira original e as demais, cópias a carbono ou reprografadas.
- Ao preencher, deixar um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da inscrição, constando da tabela de motivos do requerimento sem alterá-la.
- Inscrever apenas um símbolo (letra, algarismo, etc.) em cada espaço demarcado.
- No preenchimento do "MOTIVO DO REQUERIMENTO", usar somente a expressão indicada, constando da tabela de motivos do requerimento sem alterá-la.

TABELA DE MOTIVOS DO REQUERIMENTO
(USE EXATAMENTE UMA DAS EXPRESSÕES ABAIXO)

CONSTITUIÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL
 ABERTURA DE FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)
 PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL
 CANCELAMENTO
 ENCERRAMENTO DE FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)
 ALTERAÇÃO DE DADOS DA FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)
 ANOTAÇÃO DA MUDANÇA DE ENDEREÇO DA SEDE
 ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA
 ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL
 ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E CAPITAL
 ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E ATIVIDADE ECONÔMICA
 ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL E ATIVIDADE ECONÔMICA
 ANOTAÇÃO DA MUDANÇA DE ENDEREÇO E DE ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA E CAPITAL
 ANOTAÇÃO DA.....(ANOTAÇÕES NÃO DISCRIMINADAS ACIMA)
 TRANSFERÊNCIA DA SEDE PARA OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO
 INSCRIÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DA SEDE DE OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO

TABELIONATO FERREIRA
 RUA DR. MURICI, 468
 CURITIBA - PR.

Atestamos verdade(s) da(s) firma(s) de
Ed. Meirelles Silveira de
Souza.

e dou fe.

Em testemunho da verdade

Palmas, 20 de Outubro de 1986.

EMAS JOSÉ LEINIG - Tabelião de Notas

PARA USO DA JUNTA COMERCIAL

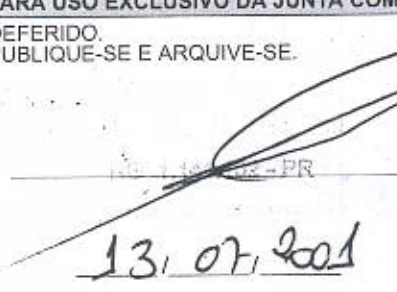


Estado do Paraná
 JUNTA COMERCIAL
 Arquivado sob n.º
 4110298481-0
 em 1.1 NOV 1986 por
 decisão singular em regime
 sumário.
 Secretário Geral



INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
NO VERSO

DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA NIRE DA SEDE 4110298481 0-		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO TITULAR (completo, sem abreviaturas) ALCIONE SILVEIRA DE SOUZA-					
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) PALMAS - PARANÁ-			NACIONALIDADE BRASILEIRA-		ESTADO CIVIL CASADO-
FILHO DE (pai) HERCILIO LEHMANN DE SOUZA-		(mãe) ULDA SILVEIRA DE SOUZA-			
NASCIDO EM (data de nascimento) 24.04.1963-		PROFISSÃO COMERCIANTE-		CPF (número) 516.088.169-68-	
IDENTIDADE número 3.572.509 - 1-		Órgão emissor S.S.P.-		UF PR.-	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)					
RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) AVENIDA PRINCIPAL, S/Nº-					NÚMERO S/Nº-
COMPLEMENTO CASA-		BAIRRO / DISTRITO VILA DO BUTIÁ-		CEP 85.557-000-	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES-					UF PARANÁ-
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possua outra firma mercantil individual e requer:					
CÓDIGO DO ATO 002-	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO-	CÓDIGO DO EVENTO 021-	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS-		
NOME EMPRESARIAL ALCIONE SILVEIRA DE SOUZA - ME.-					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA PRINCIPAL, S/Nº-					NÚMERO S/Nº-
COMPLEMENTO CASA-		BAIRRO / DISTRITO VILA DO BUTIÁ-		CEP 85.557-000-	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES-					UF PR.-
VALOR DO CAPITAL - R\$ R\$ 1.000,00-		VALOR DO CAPITAL (por extenso) HUM MIL REAIS-			
continuação (capital por extenso)					
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA 4431-	DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) Atividade principal COMÉRCIO ATACADISTA DE CARVÃO VEGETAL-				
4231-	Atividades secundárias COMÉRCIO VAREJISTA DE CARVÃO VEGETAL-				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15.10.1986-		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC ou CNPJ 79.746.350/0001-51-		TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
DATA 06.07.2001-		ASSINATURA DO TITULAR x Alcione Souza			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO			
 13.07.2001		 ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/07/2001 SOB O NÚMERO: 20 0 1167297 8 TUFIRAME SECRETÁRIO GERAL			



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESARIO

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41102984810		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir-se à filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ALCIONE SILVEIRA DE SOUZA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL		
FILHO DE (pai) HERCILIO LEHMANN DE SOUZA		(mãe) ULDA SILVEIRA DE SOUZA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 24/04/1963	IDENTIDADE (número) 3.572.509-1	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 516.888.169-68	
DOMICILIADO NA (LOGRADO - rua, av, etc) AVENIDA ARAUCARIA			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.557-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (use a Junta Comercial) 005996
MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES			UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME DA EMPRESA ALCIONE SILVEIRA DE SOUZA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA ARAUCARIA			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO BARACAO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.557-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (use a Junta Comercial) 005996
MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) helhomar@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R\$
15.000,00

VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
QUINZE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae fiscal) Atividade Principal 4711302 Atividade secundária XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;
---	--

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/10/1986	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 79746350000151	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE OUTRA UF XXXXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ Sim ☒ Não
---	---	--	----------	--

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
Alcione Silveira de Souza

DATA DA ASSINATURA
05/03/2008

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
Alcione Silveira de Souza

DEFERIDO. PUBLIQUE E ARQUIVE-SE Ronaldo Siqueira Cardoso RG. 1 141 152-PR 07/03/2008	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE PATO BRANCO CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 07/03/2008 SOB NÚMERO: 20080944973 Protocolo: 08/094497-3, DE 06/03/2008 Empresa: 411 0298481 0 ALCIONE SILVEIRA DE SOUZA - ME 2638407	MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO SECRETARIA GERAL 00303372
--	---	---

MERCADO FRANSOUZA
ALCIONE SILVEIRA DE SOUZA

CNPJ 79.746.350/0001-51

Av Araucaria, s/n, - Centro

Fone/Fax: (46) 3254-1339

Coronel Domingos Soares

Paraná

PROCESSO N.º 47/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES

Razão Social	ALCIONE SILVEIRA DE SOUZA
CNPJ	79.746.350/0001-51
Endereço	AVENIDA ARAUCARIA, S/N, CENTRO, CEL DOMINGOS SOARES/PR
Telefone/Fax	46 3254-1339
e-mail	Contabil1234@hotmail.com
Responsável para contato	ALCIONE SILVEIRA DE SOUZA
Prazo de entrega	48 MESES
Validade da proposta	60 DIAS
Dados bancários	Conta nº 26.109-2 Agência nº 0737 Banco SICREDI Cidade de Coronel Domingos Soares/PR
Valor Global da proposta	Nos propomos a fornecer os itens abaixo discriminados pela importancia total de R\$ 105.418,27 (Cento e Cinco Mil Quatrocentos e Dezoito Reais e Vinte e Sete Centavos), na seguinte proporção:

LOTE 01 – GENEROS ALIMENTÍCIOS

Nº	Discriminação	QTD	R\$ unit	R\$ total
1	Açúcar refinado em pct com 5 kg	200	14,49	2.898,00
2	Café em pó (pct com 500g)	600	9,32	5.592,00
3	Carga de água mineral para 20 lt	60	11,62	697,20
4	Chá mate cx com 40 gr, sabores diversos exceto canela	300	3,91	1.173,00
TOTAL DO LOTE 01				10.360,20

LOTE 02 – PRODUTOS DE LIMPEZA

Nº	Discriminação	QTD	R\$ unit	R\$ total
1	Água Sanitária 1 lt	300	2,92	876,00
2	Amaciante de roupas – tubo de 1lt	200	6,52	1.304,00
3	Barras de sabão de 500g cada	50	3,66	183,00
4	Cera em pasta vermelha em lata de 380 g	20	9,69	193,80
5	Desinfetante para banheiro de 500 ml cada	150	4,36	654,00
6	Desodorizador ou odorizador de ambientes 360 ml cada	200	11,83	2.366,00
7	Detergentes para louça de 500 ml cada	250	1,80	450,00
8	Limpador de piso vinilico 1lt	100	8,21	821,00
9	Limpa vidro com 500 ml com bico para aplicação	250	11,88	2.970,00
10	Lustra móvel com 200ml cada	20	4,82	96,40

ALCIONE SILVEIRA DE SOUZA, CNPJ 79.746.350/0001-51, Av Araucaria, s/n, Centro, CEP 85.557-000, Coronel Domingos Soares-PR / Fone/Fax: (46) 3254-1339/ e_mail: contabil1234@hotmail.com.



MERCADO FRANSOUZA
ALCIONE SILVEIRA DE SOUZA

CNPJ 79.746.350/0001-51

Av Araucaria, s/n, - Centro

Fone/Fax: (46) 3254-1339

Coronel Domingos Soares

Paraná

11	Pedra sanitária com suporte plástico	50	1,66	83,00
12	Sabão em pó (cx de 1 kg)	500	7,78	3.890,00
13	Sapólio líquido 300 ml	300	8,76	2.628,00
14	Spray mata insetos 300ml	50	10,49	524,50
15	Talco para roupa, 100g	50	8,99	449,50
TOTAL DO LOTE 02				17.489,20

LOTE 03 – MATERIAIS DIVERSOS

Nº	Discriminação	QTD	R\$ unit	R\$ total
1	Balde plástico de 10 litros sem tampa – vermelho, marrom, amarelo, verde, branco – 50 unidades de cada cor	250	11,99	2.997,50
2	Bolsa p/ pano de chão	250	10,49	2.622,50
3	Copo descartável tamanho médio 180 ml em pct de 100 un cada	500	4,45	2.225,00
4	Copo descartável tamanho pequeno 50 ml em pct de 100 un cada	300	2,08	624,00
5	Cotonetes – cx com 75 unidades	500	2,66	1.330,00
6	Escova com cabo com cerdas e base em plástico	20	9,66	193,20
7	Escova de roupa com cerdas e base em plástico	50	3,82	191,00
8	Escova para vaso sanitário com cerdas e cabo de plástico	20	7,08	141,60
9	Esponja de inox	20	2,94	58,80
10	Esponja de lã de aço	300	2,20	660,00
11	Esponja dupla face (para louça)	800	1,71	1.368,00
12	Filtro p/ café nº 103	100	4,29	429,00
13	Fósforo caixa pequena, embalagem com 10 cx	20	2,82	56,40
14	Garrafa térmica para 1 litro, com revestimento em plástico e tampa de servir de pressão	20	72,93	1.458,60
15	Isqueiro a gás	20	4,59	91,80
16	Luva de borracha tamanho P M G, em pares	500	4,49	2.245,00
17	Mangueira de jardim 30m	20	86,13	1.722,60
18	Papel Higiênico, branco, com picote, rolo de no mínimo 30m	12800	1,16	14.848,00
19	Papel toalha (pc com 02 rolos)	500	3,65	1.825,00
20	Pazinha de plástico para lixo	50	6,46	323,00
21	Pilha media AA	200	5,22	1.044,00
22	Pilha palito AAA	300	6,44	1.932,00
23	Prendedor plástico de roupa, em duzias	60	2,56	153,60
24	Rodo de borracha médio com cabo em madeira ou metal revestido em plástico	100	14,16	1.416,00
25	Rodo de espuma com cabo em madeira ou metal revestido em plástico	100	10,66	1.066,00
26	Saco para lixo 100 lts (pacote 5 un cada)	1000	3,92	3.920,00
27	Saco para lixo 30 lts (pacote 10 un cada)	1000	3,92	3.920,00

ALCIONE SILVEIRA DE SOUZA, CNPJ 79.746.350/0001-51, Av Araucaria, s/n, Centro, CEP 85.557-000, Coronel Domingos Soares-PR / Fone/Fax: (46) 3254-1339/ e_mail: contabil234@hotmail.com.

MERCADO FRANSOUZA
ALCIONE SILVEIRA DE SOUZA

CNPJ 79.746.350/0001-51

Av Araucaria, s/n, - Centro

Fone/Fax: (46) 3254-1339

Coronel Domingos Soares

Paraná

28	Saco para lixo 50 lts (pacote 10 un cada)	1000	3,92	3.920,00
29	Toalha de rosto (cor branca)	200	14,66	2.932,00
30	Tolha de banho (cor branca)	200	27,63	5.526,00
31	Vassoura de nylon	200	9,99	1.998,00
32	Vassoura de palha	100	21,66	2.166,00
TOTAL DO LOTE 03				65.404,60

LOTE 04 – ALIMENTAÇÃO PARA ESF

Item	Produto	Apresentação	Quant.	R\$ unit	R\$ total
1	Achocolatado líquido	Embalag em 200 ml	1500	1,66	2.490,00
2	Açúcar refinado	Pacote 5 Kg	10	14,49	144,90
3	Água mineral sem gás	Garrafa 500 ml	2880	1,50	4.320,00
4	Alface	Cabeça	240	2,17	520,80
5	Alho	Pacote 200 g	05	5,24	26,20
6	Arroz parbolizado tipo 1	Pacote 5 Kg	16	13,26	212,16
7	Banana Prata	Kg	240	4,99	1.197,60
8	Barra de cereal	Barra de 25g	720	1,25	900,00
9	Batata Inglesa	Kg	10	1,91	19,10
10	Bebida láctea	Pacote 900ml	240	3,29	789,60
11	Beterraba em conserva	Embalag em 560g	100	6,74	674,00
12	Bife bovino coxão mole	Kg	180	17,63	3.173,40
13	Biscoito doce	Pacote 400 g	300	5,16	1.548,00
14	Biscoito salgado cream cracker	Pacote 400 g	300	5,59	1.677,00
15	Bisteca suína	Kg	180	10,99	1.978,20
16	Calabresa	Pacote 400g	30	8,59	257,70
17	Café torrado moído a vácuo	Pacote 500g	70	9,32	652,40
18	Cebola	Kg	10	2,01	20,10
19	Cenoura	Kg	10	2,38	23,80
20	Cereal matinal	Pacote 500g	40	15,49	619,60
21	Chá mate	Caixa 25 unidades	10	3,82	38,20
22	Cheiro verde	Maço	35	2,33	81,55
23	Coxa e sobrecoxa de frango	Kg	180	5,29	952,20

ALCIONE SILVEIRA DE SOUZA, CNPJ 79.746.350/0001-51, Av Araucaria, s/n, Centro, CEP 85.557-000, Coronel Domingos Soares-PR / Fone/Fax: (46) 3254-1339/ e_mail: contabil1234@hotmail.com.

MERCADO FRANSOUZA
ALCIONE SILVEIRA DE SOUZA

CNPJ 79.746.350/0001-51

Av Araucaria, s/n, - Centro

Fone/Fax: (46) 3254-1339

Coronel Domingos Soares

Paraná

24	Doce para pão	Pote 900 g	35	8,88	310,80
25	Extrato de tomate	Pacote 350 g	240	4,06	974,40
26	Feijão	Pacote 1 Kg	10	6,44	64,40
27	Laranja Lima	Kg	240	6,68	1.603,20
28	Leite em pó integral	Pacote 400g	175	11,56	2.023,00
29	Maçã Fuji	Kg	150	6,26	939,00
30	Macarrão espaguete	Pacote 1 Kg	35	7,16	250,60
31	Macarrão parafuso	Pacote 1 Kg	35	6,83	239,05
32	Maionese	Embalag em 500 g	10	8,33	83,30
33	Mamão	Kg	50	3,82	191,00
34	Mandioca	Kg	10	3,94	39,40
35	Manga	Kg	50	3,88	194,00
36	Margarina com sal	Pote 500 g	10	4,56	45,60
37	Melão	Kg	50	4,64	232,00
38	Milho verde e ervilha em conserva	Lata 200 g	70	2,99	209,30
39	Óleo de soja	Embalag em 900 ml	10	4,74	47,40
40	Ovos	Dúzia	10	5,66	56,60
41	Peito de frango	Kg	180	8,39	1.510,20
42	Pepino em conserva	Embalag em 300g	100	6,92	692,00
43	Presunto cozido	Embalag em 200 g	35	5,34	186,90
44	Queijo mussarela fatiado	Embalag em 150g	47	6,51	305,97
45	Refrigerante	Garrafa 2 L	70	4,41	308,70
46	Repolho verde	Kg	20	1,81	36,20
47	Sal refinado iodado	Pacote 1 kg	10	1,46	14,60
48	Salsicha de Frango	Pacote 500g	20	4,33	86,60
49	Suco artificial	Pacote 25g	100	0,84	84,00
50	Tangerina	Kg	50	5,74	287,00
51	Tomate	Kg	10	3,30	33,00
52	Vinagre de vinho	Embalag em 750 ml	10	4,41	44,10

ALCIONE SILVEIRA DE SOUZA, CNPJ 79.746.350/0001-51, Av Araucaria, s/n, Centro, CEP 85.557-000, Coronel Domingos Soares-PR / Fone/Fax: (46) 3254-1339/ e_mail: contabil1234@hotmail.com.

MERCADO FRANSOUZA
ALCIONE SILVEIRA DE SOUZA

CNPJ 79.746.350/0001-51

Av Araucaria, s/n, - Centro

Fone/Fax: (46) 3254-1339

Coronel Domingos Soares

Paraná

	TOTAL DO LOTE 04	12.164,27
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.		
Observações:		
Coronel Domingos Soares-PR, 23 de MARÇO de 2017		
 ALCIONE SILVEIRA DE SOUZA		



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

042

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº. 01/2017

Data da Inscrição: 01/02/2017

Válido até: 31/12/2017

DADOS GERAIS:

Razão Social:	ALCIONE SILVEIRA DE SOUZA ME		
Código CNAE:	213-5	Tipo Empresa:	Empresário individual
Endereço:	Av Araucaria, SN		
Bairro:	Centro	e-mail:	
Cidade:	Cel. Domingos Soares	U.F.	PR
C.E.P.:	85557-000	Fone/Fax:	46-3254-1339
CNPJ:	79746350/0001-51	Insc.Est:	90434815-57 504-5 6366-0
Sócio Gerente:	Alcione Silveira de Souza	CPF/MF:	516888169-68

RAMO DE ATIVIDADE:

Código	Descrição
4711-3-02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

DA REGULARIDADE FISCAL:

Descrição do Documento	Nº. do Documento	Data Emissão	Data Validade
Certidão Negativa do FGTS	2017031904330100451470	23/03/2017	17/04/2017
Certidão Neg. de Déb Trabalhistas	123097603/2017	12/01/2017	10/07/2017
Certidão Negativa Federal	E478.D1CB.6084.7B2B	15/12/2016	13/06/2017
Certidão Negativa Estadual	015791939-27	12/01/2017	12/05/2017
Certidão Negativa Municipal	161/2017	23/03/2017	22/04/2017

Este Certificado obedece às normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, em especial o Decreto Municipal 04/2017.

Cel. Domingos Soares – PR., 02 / fevereiro / 2017


Alisson Tortelli Ferreira - Presidente da
Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

043

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº. 01/2017

Data da Inscrição: 01/02/2017

Válido até: 31/12/2017

DADOS GERAIS:

Razão Social:	ALCIONE SILVEIRA DE SOUZA ME		
Código CNAE:	213-5	Tipo Empresa:	Empresário individual
Endereço:	Av Araucária, SN		
Bairro:	Centro	e-mail:	
Cidade:	Cel. Domingos Soares	U.F.	PR
C.E.P.:	85557-000	Fone/Fax:	46-3254-1339
CNPJ:	79746350/0001-51	Insc. Est:	90434815-57 504-5 6366-0
Sócio Gerente:	Alcione Silveira de Souza	CPF/MF:	516888169-68

RAMO DE ATIVIDADE:

Código	Descrição
4711-3-02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

DA REGULARIDADE FISCAL:

Descrição do Documento	Nº. do Documento	Data Emissão	Data Validade
Certidão Negativa do FGTS	2017012107530316574901	21/01/2017	19/02/2017
Certidão Neg. de Déb Trabalhistas	123097603/2017	12/01/2017	10/07/2017
Certidão Negativa Federal	E478.D1CB.6084.7B2B	15/12/2016	13/06/2017
Certidão Negativa Estadual	015791939-27	12/01/2017	12/05/2017
Certidão Negativa Municipal	44/2017	01/02/2017	03/03/2017

Este Certificado obedece às normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, em especial o Decreto Municipal 04/2017.

Cel. Domingos Soares – PR., 02 / fevereiro / 2017


Alisson Tortelli Ferreira - Presidente da
Comissão Permanente de Licitação

**MERCADO FRANSOUZA
ALCIONE SILVEIRA DE SOUZA**

CNPJ 79.746.350/0001-51
Av Araucaria, s/n, - Centro
Fone/Fax: (46) 3254-1339

Coronel Domingos Soares

Paraná

PROCESSO N.º 47/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÕES

**OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial 30/2017, por seu representante credenciado, Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geograficas e topograficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

Coronel Domingos Soares-PR, 23 de MARÇO de 2017.


ALCIONE SILVEIRA DE SOUZA – CPF 516.888.169-68
Socio-Titular



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

045

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 30/17

Atestamos para fins de participação em licitação que a pessoa jurídica abaixo discriminada executa o objeto contratual abaixo a esta municipalidade através de certame já realizado:

CONTRATADO(A): ALCIONE SILVEIRA DE SOUZA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Araucaria, sn, em Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 79746350/0001-51.

CONTRATO Nº 44/2017 – PREGÃO 15/2017

LOTE 01 - Materiais de consumo para manutenção das atividades da casa lar

Item	Quant	Descrição	Apresentação
Produtos de alimentação			
01	50 kg	Abacate	Em quilos
02	50 kg	Abacaxi	Em quilos
03	50 kg	Abobrinha Verde	Em quilos
04	50 pct	Achocolatado	Pacote de 500g
05	12 kg	Açúcar cristal	Pacote de 5 Kg
06	100 uni	Alface	Unidade
07	12 pct	Alho	Pacote de 500g
08	12 pct	Amido de milho	Pacote de 500g
09	120 kg	Arroz parbolizado tipo 1	Pacote de 5 kg
10	15 pct	Azeitona Verde	Sachê de 200g
11	20 uni	Balas mastigáveis - sortidas	Pacote de 600g
12	100 kg	Banana	Em quilos
13	30 kg	Banha suína	Pacote de 1 kg
14	150 kg	Batata	Em quilos
15	50 kg	Batata Doce	Em quilos
16	50 kg	Berinjela	Em quilos
17	50 kg	Beterraba	Em quilos
18	100 pct	Biscoito doce	Pacote de 400g
19	100 pct	Biscoito salgado	Pacote de 400g
20	50 kg	Brócolis	Em quilos
21	50 pct	Café torrado moído a vácuo	Pacote de 500g
22	50 cx	Caldo de galinha	Caixa com 126g
23	20 uni	Canela em pó	Embalagem com 50g
24	200 kg	Carne bovina - moída de 2"	Em quilos
25	200 kg	Carne bovina de paleta	Quilos a granel e picada
26	200 kg	Carne suína	Quilos a granel e picada
27	60 kg	Cebola	Em quilos
28	50 kg	Cenoura	Em quilos
29	20 pct	Chá de camomila	Pacote 50g
30	20 cx	Chá mate solúvel	Caixa com 250g
31	10 kg	Chocolate ao leite	Barra de 1 kg
32	15 kg	Chocolate granulado	Pacote com 1kg
33	15 kg	Côco Ralado Seco	Pacote de 1 kg
34	50 kg	Couve	Granel em kg
35	50 kg	Couve flor	Granel em quilos
36	20 uni	Cravo da Índia	Embalagem com 40g
37	150 cx	Crema de leite	Embalagem com 200 g
38	25 kg	Crema vegetal com sal	Pote de 1 kg
39	25 kg	Doce de frutas para pão	Potes com 900g
40	150 un	Ervilha em conserva	Embalagem com 200 g
41	25 kg	Extrato de tomate	Embalagem com 1 kg
42	15 kg	Farinha de mandioca	Pacote de 1 kg
43	15 kg	Farinha de milho- Belju	Pacotes de 1 kg
44	40 pct	Farinha de trigo especial	Pacotes de 5kg cada
45	50 kg	Felão	Pacote de 1 kg
46	40 un	Fermento em pó para bolo	Lata de 250 g
47	25 pct	Fermento instantâneo para pão	Pacotes de 125 g
48	15 cx	Filtro para café nº 103	Caixas com 30 un cada
49	200 kg	Frango congelado	Em quilos
50	30 kg	Fubá	Pacote de 5kg
51	150 cx	Gelatina	Embalagem com 85g
52	30 uni	Goiabada	Embalagem de 500g
53	20 uni	Iogurte	Bandeja com 12 unidades



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

046

54	150 kg	Laranja	Em quilos
55	150 cx	Leite condensado	Embalagem com 395 g
56	250 pct	Leite em pó integral não modificado	Pacote de 400g
57	300 cx	Leite integral	Embalagem de 1 litro
58	100 kg	Maçã	Em quilos
59	60 kg	Macarrão espaguete	Pacote de 1kg
60	60 kg	Macarrão parafuso	Pacote de 1kg
61	40 uni	Maionese tradicional	Pote 500g
62	150 kg	Mamão	Em quilos
63	50 kg	Mandioca	Em quilos
64	50 kg	Manga	Em quilos
65	100 kg	Melancia	Em quilos
66	100 kg	Melão	Em quilos
67	30 pct	Milho para pipoca	Embalagem com 500 g
68	107 un	Milho verde em conserva	Embalagem com 280 g
69	20 uni	Molho tipo Catchup	Embalagem com 390g
70	100 kg	Mortadela sem gordura	Em quilos
71	20 uni	Mostarda	Embalagem com 390 g
72	30 uni	Nata	Embalagem com 375g
73	150 lt	Óleo de soja	Lata de 900ml
74	15 uni	Orégano	Pacote com 10g
75	100 dz	Ovos	Dúzias
76	50 kg	Pepino	Em quilos
77	10 uni	Pimenta tipo calabresa	Pacote com 10g
78	25 kg	Polvilho azedo	Pacote de 500g
79	25 kg	Polvilho doce	Pacote de 500g
80	15 kg	Queijo Muçarela	Peça por quilo
81	50 kg	Quirera	Pacote de 1 kg
82	150 kg	Repolho	Em quilos
83	50 kg	Rúcula	Em quilos
84	30 kg	Sagu	1 kg
85	20 uni	Sal amoníaco	Embalagem com 50g
86	40 kg	Sal refinado	Pacote de 1 kg
87	100 kg	Salsicha	Em quilos
88	200 kg	Suco diversos sabores	Pacote de 500g
89	200 kg	Tomate	Quilos
90	50 kg	Uva	Em quilos
91	25 lt	Vinagre tinto	Embalagem com 750ml
Produtos de limpeza e manutenção			
92	30 lt	Água sanitária	Embalagem de 1lt
93	40 pct	Absorvente íntimo com abas	Pacote com 8 unidades
94	15 lt	Alcool para limpeza	Embalagem de 1lt
95	15 cx	Algodão	Caixa pequena
96	100 lt	Amaciante de roupa	Embalagem de 2 lt
97	80 uni	Aparelho de barbear descartável	Unidade
98	05 uni	Bacia plastica	Para no minimo 10 litros, sem tampa
99	05 uni	Balde	Plástico sem tampa para 20 litros
100	30 uni	Bicarbonato de sódio em pó	Embalagem com 80g
101	20 uni	Bolsa branca	Unidades
102	20 pares	Chinelo de dedo	Numeros diversos
103	100 uni	Condicionador	Embalagem de 200 ml
104	30 uni	Copos de vidro	Unidade
105	05 uni	Cortador de Unhas	Unidade
106	15 cx	Cotonete	Embalagem com 75 unidades
107	100 uni	Creme dental	Embalagem de 90g
108	15 uni	Creme Hidratante corporal	Embalagem com 200ml
109	05 uni	Desentupidor de pia	Unidade
110	30 uni	Desinfetante para banheiro	Tubo com 500ml
111	20 uni	Desodorante roll on	Embalagem de 50ml
112	50 uni	Detergente para louça	Tubo com 500ml
113	10 uni	Escova de cabelo plástica	Unidade
114	10 uni	Escova de lavar roupas com cerdas plásticas	Unidade
115	20 uni	Escova dental	Unidades
116	05 uni	Escova sanitária com suporte plástico	Unidade
117	50 uni	Esmaltes de Unhas - sortidos	Unidade
118	40 pct	Esponja de Lã de aço	Pct. com 8 unidades
119	20 uni	Esponja dupla face	Unidades
120	05 uni	Fio dental odontológico	Unidade com 25m
121	15 cx	Fósforo	Caixas grandes
122	30 pct	Fralda descartável	Tamanho M pc com 40 unidade
123	30 pct	Fralda descartável	Tamanho G pc com 36 unidade
124	30 pct	Fralda descartável	Tamanho P pc com 44 unidade
125	30 uni	Guardanapos de papel descartável	Embalagem pequena
126	20 uni	Isqueiro Grande	Unidade



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

047

127	100 uni	Lixa de unhas descartáveis	Unidade
128	60 fls	Lixa para chapa de fogão a lenha	Folhas
129	05 pares	Luva multiuso de latex	Par
130	30 uni	Palito de dentes	Caixa com 100 palitos
131	30 uni	Pano de prato	Unidade
132	250 pct	Papel higienico branco com picote	Pacote com 4 rolos de 30 m cada
133	30 pct	Papel toalha	Pacote com 2 rolos cada
134	30 uni	Pedra sanitária	Embalagem com 25g
135	10 uni	Pilha Alcalina AA	Embalagem com 4 pilhas
136	30 uni	Pratos de vidro	Unidade
137	30 uni	Produto de limpeza multiuso	Embalagem com 500ml
138	15 uni	Produto Limpa vidro	Embalagem com 400ml
139	06 uni	Produto para desintupir pia	Embalagem com 1l
140	10 uni	Rodo de espuma	Unidade
141	05 uni	Rodo de plastico	Unidades
142	40 uni	Sabão em barra	Barra de 500g
143	80 kg	Sabão em pó	Pacote/caixa com 1kg
144	150 uni	Sabonete	Com 90 g cada
145	15 uni	Sabonete líquido	Embalagem com 500ml
146	50 pct	Saco para lixo de 100 litros	Pacote com 10 unid
147	50 pct	Saco para lixo de 30 litros	Pacote com 10 unid
148	10 uni	Saponáceo	Tubo com 300g
149	100 uni	Shampoo	Embalagem de 200 ml
150	10 uni	Solução a base de acetona	Embalagem com 100ml
151	30 uni	Spray anti inseto	Embalagem de 500ml
152	10 uni	Talco em pó p/ bebês	Embalagem com 500g
153	30 uni	Talheres de inox	Unidade
154	20 uni	Toalhas de banho	Unidades
155	30 uni	Toalhas de rosto	Unidades
156	05 uni	Vassoura nylon	Unidades
157	10 pct	Velas	Pacote com 8 unidades

O objeto está sendo executado em consonância com o pactuado em contrato não tendo sido, até o momento, apurado ou registrado nenhuma ocorrência desabonadora quanto a sua competência comercial/profissional.

Por ser a expressão da verdade datamos e assinamos o presente.

Cel. Domingos Soares-PR, 23 de Maio, 2017
Alisson T. Ferreira
Chefe de Divisão de Licitação
Portaria nº 179/2017

Alisson T. Ferreira
Presidente da Comissão de Licitações



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

048

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Processo 47/2017 – Pregão 30/2017(Presencial)

Aos 23 dias de MARÇO de 2017, às 15 horas reuniram-se o Pregoeiro, o Sr Alisson Tortelli Ferreira e sua equipe de apoio, nomeados através da Portaria 72/2017, para procederem à abertura das propostas apresentadas ao presente certame que tem por objeto: fornecimento de materiais de consumo tipo de copa, cozinha, alimentos e demais utensílios para o setor de saúde e seus programas, conforme pormenorizado em edital será utilizado o método de avaliação da proposta que apresentar o "**MENOR VALOR POR LOTE**", conforme prevê o preâmbulo do Edital Licitatório.

1. Credenciamento

Realizados os trabalhos de abertura dos envelopes de PROPOSTAS identificaram-se o(s) seguinte(s) proponente(s) e seu(s) respectivo(s) representante(s) legal(is) através dos documentos de credenciamento para a Comissão apresentados:

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Alcione Silveira de Souza	79746350/0001-51	Alcione Silveira de Souza CPF 516688169-68

1.1 Comprovou sua condição de micro e/ou pequena o proponente Alcione Silveira de Souza.

1.2 Quanto aos documentos de credenciamento não há que se considerar nada.

2. Propostas de preços iniciais

Após a avaliação inicial da(s) proposta(s) a(s) mesma(s) ficou(aram) assim cotada(s), emitida(s) pelo(s) respectivo(s) proponente(s):

Lote 01

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ total do Lote
1º	Alcione Silveira de Souza	10.360,20

Lote 02

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ total do Lote
1º	Alcione Silveira de Souza	17.489,20

Lote 03

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ total do Lote
1º	Alcione Silveira de Souza	65.404,60

Lote 04

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ total do Lote
1º	Alcione Silveira de Souza	12.164,27

2.1 A classificação nesta etapa é do maior para o menor, ou seja, o proponente com maior valor proposto, se classificado para tal, será o primeiro a dar seus lances, e na sequência os demais.

2.2 Conforme dispõem o item editalício 07, participarão da etapa de lances todos os proponentes.

3. Lances Orais

Etapa frustrada vez que o representante do proponente arguiu que não tem interesse em reduzir seus preços iniciais.

4. Resultado

Após a etapa de lances apurou-se o seguinte resultado:

Lote	Proponente	R\$ total
01	Alcione Silveira de Souza	10.360,20
02	Alcione Silveira de Souza	17.489,20
03	Alcione Silveira de Souza	65.404,60
04	Alcione Silveira de Souza	12.164,27

5. Habilitação

Analisada a documentação do envelope 02 verificou-se que o proponente Alcione Silveira de Souza apresentou suas documentações conforme requerido em edital tendo sido considerado habilitado para as



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

049

demais fases.

6. Manifestações, ocorrências e prazos recursais

Sem manifestações por parte do proponente nem pedido de prazo recursal.

7. Conclusão dos trabalhos

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja Ata vai assinada pelo pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos Licitantes relacionados.


Alisson Tortelli Ferreira
Pregoeiro

Dirceu Camargo Nunes
Equipe de apoio

Olson R. Ferreira Pires
Equipe de apoio

Proponente	CNPJ	Assinatura
Alcione Silveira de Souza	79746350/0001-51	



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

050

ADJUDICAÇÃO

Processo 47/2017 – Pregão 30/2017 – Presencial

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 23/03/2017, para o(s) proponente(s) abaixo:

Fornecimento de materiais de consumo tipo de copa, cozinha, alimentos e demais utensílios para o setor de saúde e seus programas

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Alcione Silveira de Souza	79746350/0001-51	Alcione Silveira de Souza CPF 516888169-68

Lote	Proponente	R\$ total
01	Alcione Silveira de Souza	10.360,20
02	Alcione Silveira de Souza	17.489,20
03	Alcione Silveira de Souza	65.404,60
04	Alcione Silveira de Souza	12.164,27

3. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 27 de março de 2017.


Alisson Tortelli Ferreira
Pregoeiro



PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL - PARECER

PROCESSO N.º 47/2017
PREGÃO N.º 30/2017

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a aquisição de itens de consumo tipo copa, cozinha e alimentação para o setor de saúde e seus programas, conforme detalhado em edital e seus anexos.

Conforme determina a Lei 10.520/02, a convocação dos licitantes se deu através dos seguintes veículos e respectivas datas:

Diário Oficial do Estado do Paraná – Edição Ind e Com	13/03/2017
Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS	13/03/2017

A data de abertura foi fixada, para 23 de março de 2017, respeitado, desta forma, os prazos mínimos previstos em Lei.

Não houve interposição de impugnação ou recursos ao certame nem pedido de esclarecimento por parte eventuais interessados.

No dia, hora e local designados para abertura dos envelopes reuniram-se o Sr. Pregoeiro e sua equipe de apoio e apurou-se a existência de uma proposta para o certame, ao que foi classificada e, ao final habilitada para as demais fases do certame, conforme descrito em Ata.

Não restam, até o momento, manifestações ou solicitações de lapso recursal de qualquer ordem para serem analisadas.

Pelo exposto, atendidos os preceitos legais que regem a matéria, opina-se pela homologação dos atos do pregoeiro, se assim entender conveniente a Chefe do Executivo.

Centro Administrativo Adão Reis em 27 de março de 2017


Rogério E. Schmidt
Procurador OAB 59902-PR



HOMOLOGAÇÃO

Processo 47/2017 – Pregão 30/2017 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Fornecimento de materiais de consumo tipo de copa, cozinha, alimentos e demais utensílios para o setor de saúde e seus programas.

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para aperfeiçoamento do certame e formalização contratual, se for o caso.

Centro Administrativo Adão Reis, em 27 de março de 2017.


Maria Antonieta Araujo de Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO - Processo 47/2017 – Pregão 30/2017 – Presencial

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor da oferta, conforme descrito em ata do dia 23/03/2017, para o(s) proponente(s) abaixo: Fornecimento de materiais de consumo tipo de copa, cozinha, alimentos e demais utensílios para o setor de saúde e seus programas

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Alcione Silveira de Souza	79745352/0001-51	Alcione Silveira de Souza CPF 510858189-08

Lote	Proponente	R\$ total
01	Alcione Silveira de Souza	10.300,20
02	Alcione Silveira de Souza	17.488,20
03	Alcione Silveira de Souza	65.404,60
04	Alcione Silveira de Souza	12.164,27

3. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em trânsito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente,
Centro Administrativo Adão Reis, em 27 de março de 2017.

Alisson Tortelli Ferreira - Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO - Processo 47/2017 – Pregão 30/2017 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Fornecimento de materiais de consumo tipo de copa, cozinha, alimentos e demais utensílios para o setor de saúde e seus programas.

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para aperfeiçoamento do certame e formalização contratual, se for o caso.

Centro Administrativo Adão Reis, em 27 de março de 2017.

Maria Antonieta Araujo de Almeida - Prefeita

12032017



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

054

CONTRATO Nº 67/2017 – PREGÃO 30/2017

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 30/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 23/03/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções; e,

CONTRATADO(A): ALCIONE SILVEIRA DE SOUZA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Araucária, sn, em Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 79746350/0001-51 neste ato devidamente representada por Alcione Silveira de Souza de CPF 516888169-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para fornecimento dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

LOTE 01 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – Lote R\$ 10.360,20

Nº	Discriminação	QTD	R\$ unit	R\$ total
1	Açúcar refinado em pct com 5 kg	200	14,49	2.898,00
2	Café em pó (pct com 500g)	600	9,32	5.592,00
3	Carga de água mineral para 20 lt	60	11,62	697,20
4	Chá mate cx com 40 gr, sabores diversos exceto canela	300	3,91	1.173,00

LOTE 02 – PRODUTOS DE LIMPEZA – Lote R\$ 17.489,20

Nº	Discriminação	QTD	R\$ unit	R\$ total
1	Água Sanitária 1 lt	300	2,92	876,00
2	Amaciante de roupas – tubo de 1lt	200	6,52	1.304,00
3	Barras de sabão de 500g cada	50	3,66	183,00
4	Cera em pasta vermelha em lata de 380 g	20	9,69	193,80
5	Desinfetante para banheiro de 500 ml cada	150	4,36	654,00
6	Desodorizador ou odorizador de ambientes 360 ml cada	200	11,83	2.366,00
7	Detergentes para louça de 500 ml cada	250	1,80	450,00
8	Limpador de piso vinílico 1lt	100	8,21	821,00
9	Limpa vidro com 500 ml com bico para aplicação	250	11,88	2.970,00
10	Lustra móvel com 200ml cada	20	4,82	96,40
11	Pedra sanitária com suporte plástico	50	1,66	83,00
12	Sabão em pó (cx de 1 kg)	500	7,78	3.890,00
13	Sapólio líquido 300 ml	300	8,76	2.628,00
14	Spray mata insetos 300ml	50	10,49	524,50
15	Talco para roupa, 100g	50	8,99	449,50

LOTE 03 – MATERIAIS DIVERSOS – Lote R\$ 65.404,60

Nº	Discriminação	QTD	R\$ unit	R\$ total
1	Balde plástico de 10 litros sem tampa – vermelho, marrom, amarelo, verde, branco – 50 unidades de cada cor	250	11,99	2.997,50
2	Bolsa p/ pano de chão	250	10,49	2.622,50
3	Copo descartável tamanho médio 180 ml em pct de 100 un cada	500	4,45	2.225,00
4	Copo descartável tamanho pequeno 50 ml em pct de 100 un cada	300	2,08	624,00
5	Cotonetes – cx com 75 unidades	500	2,66	1.330,00
6	Escova com cabo com cerdas e base em plástico	20	9,66	193,20
7	Escova de roupa com cerdas e base em plástico	50	3,82	191,00
8	Escova para vaso sanitário com cerdas e cabo de plástico	20	7,08	141,60
9	Esponja de inox	20	2,94	58,80
10	Esponja de lã de aço	300	2,20	660,00
11	Esponja dupla face (para louça)	800	1,71	1.368,00
12	Filtro p/ café nº 103	100	4,29	429,00
13	Fósforo caixa pequena, embalagem com 10 cx	20	2,82	56,40



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

055

14	Garrafa térmica para 1 litro, com revestimento em plástico e tampa de servir de pressão	20	72,93	1.458,60
15	Isqueiro a gás	20	4,59	91,80
16	Luva de borracha tamanho P M G, em pares	500	4,49	2.245,00
17	Mangueira de jardim 30m	20	86,13	1.722,60
18	Papel Higiênico, branco, com picote, rolo de no mínimo 30m	12800	1,16	14.848,00
19	Papel toalha (pc com 02 rolos)	500	3,65	1.825,00
20	Pazinha de plástico para lixo	50	6,46	323,00
21	Pilha média AA	200	5,22	1.044,00
22	Pilha palito AAA	300	6,44	1.932,00
23	Prendedor plástico de roupa, em dúzias	60	2,56	153,60
24	Rodo de borracha médio com cabo em madeira ou metal revestido em plástico	100	14,16	1.416,00
25	Rodo de espuma com cabo em madeira ou metal revestido em plástico	100	10,66	1.066,00
26	Saco para lixo 100 lts (pacote 5 un cada)	1000	3,92	3.920,00
27	Saco para lixo 30 lts (pacote 10 un cada)	1000	3,92	3.920,00
28	Saco para lixo 50 lts (pacote 10 un cada)	1000	3,92	3.920,00
29	Toalha de rosto (cor branca)	200	14,66	2.932,00
30	Tolha de banho (cor branca)	200	27,63	5.526,00
31	Vassoura de nylon	200	9,99	1.998,00
32	Vassoura de palha	100	21,66	2.166,00

LOTE 04 – ALIMENTAÇÃO PARA ESF – Lote R\$ 12.164,27

Item	Produto	Apresentação	Quant.	R\$ unit	R\$ total
1	Achocolatado líquido	Embalagem 200 ml	1500	1,66	2.490,00
2	Açúcar refinado	Pacote 5 Kg	10	14,49	144,90
3	Água mineral sem gás	Garrafa 500 ml	2880	1,50	4.320,00
4	Alface	Cabeça	240	2,17	520,80
5	Alho	Pacote 200 g	05	5,24	26,20
6	Arroz parbolizado tipo 1	Pacote 5 Kg	16	13,26	212,16
7	Banana Prata	Kg	240	4,99	1.197,60
8	Barra de cereal	Barra de 25g	720	1,25	900,00
9	Batata Inglesa	Kg	10	1,91	19,10
10	Bebida láctea	Pacote 900ml	240	3,29	789,60
11	Beterraba em conserva	Embalagem 560g	100	6,74	674,00
12	Bife bovino coxão mole	Kg	180	17,63	3.173,40
13	Biscoito doce	Pacote 400 g	300	5,16	1.548,00
14	Biscoito salgado cream cracker	Pacote 400 g	300	5,59	1.677,00
15	Bisteca suína	Kg	180	10,99	1.978,20
16	Calabresa	Pacote 400g	30	8,59	257,70
17	Café torrado moído a vácuo	Pacote 500g	70	9,32	652,40
18	Cebola	Kg	10	2,01	20,10
19	Cenoura	Kg	10	2,38	23,80
20	Cereal matinal	Pacote 500g	40	15,49	619,60
21	Chá mate	Caixa 25 unidades	10	3,82	38,20
22	Cheiro verde	Maço	35	2,33	81,55
23	Coxa e sobrecoxa de frango	Kg	180	5,29	952,20
24	Doce para pão	Pote 900 g	35	8,88	310,80
25	Extrato de tomate	Pacote 350 g	240	4,06	974,40
26	Feijão	Pacote 1 Kg	10	6,44	64,40
27	Laranja Lima	Kg	240	6,68	1.603,20
28	Leite em pó integral	Pacote 400g	175	11,56	2.023,00
29	Maçã Fuji	Kg	150	6,26	939,00
30	Macarrão espaguete	Pacote 1 Kg	35	7,16	250,60
31	Macarrão parafuso	Pacote 1 Kg	35	6,83	239,05
32	Maionese	Embalagem 500 g	10	8,33	83,30
33	Mamão	Kg	50	3,82	191,00
34	Mandioca	Kg	10	3,94	39,40
35	Manga	Kg	50	3,88	194,00
36	Margarina com sal	Pote 500 g	10	4,56	45,60
37	Melão	Kg	50	4,64	232,00
38	Milho verde e ervilha em conserva	Lata 200 g	70	2,99	209,30
39	Óleo de soja	Embalagem 900 ml	10	4,74	47,40
40	Ovos	Dúzia	10	5,66	56,60
41	Peito de frango	Kg	180	8,39	1.510,20
42	Pepino em conserva	Embalagem 300g	100	6,92	692,00



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

056

43	Presunto cozido	Embalagem 200 g	35	5,34	186,90
44	Queijo mussarela fatiado	Embalagem 150g	47	6,51	305,97
45	Refrigerante	Garrafa 2 L	70	4,41	308,70
46	Repolho verde	Kg	20	1,81	36,20
47	Sal refinado iodado	Pacote 1 kg	10	1,46	14,60
48	Salsicha de Frango	Pacote 500g	20	4,33	86,60
49	Suco artificial	Pacote 25g	100	0,84	84,00
50	Tangerina	Kg	50	5,74	287,00
51	Tomate	Kg	10	3,30	33,00
52	Vinagre de vinho	Embalagem 750 ml	10	4,41	44,10

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 105.418,27 (cento e cinco mil quatrocentos e dezoito reais e vinte e sete centavos), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução, após devidamente aceito, desde que o documento fiscal se faça acompanhar de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

07-depto de saúde
07002-fundo municipal de saúde
1030110012022-bloco atenção básica – PAB fixo
1030110012023-bloco atenção básica – saúde bucal
1030110012024-bloco atenção básica – EACS
1030110012025-bloco atenção básica – ESF
1030110012026-bloco atenção básica – serv básicos de saúde pública
1030110012027-bloco PMAC-serviços especializados de saúde
1030110012028-bloco de ações de assistência farmacêutica
1030110012029-bloco VIG saúde-ações de vigilância em saúde e epidemiologia
1030110012030-bloco gestão SUS-ações de controle avaliação e auditoria
33903000000-materiais de consumo

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO – Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.



**MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

057

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 48(quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

6.2 As entregas serão fracionadas e serão aperfeiçoadas em até cinco dias úteis após a emissão de ordem de compras e empenho para os Lotes 01, 02 e 03, sendo que para os itens do Lote 04 as entregas/fornecimentos serão diárias(dias úteis) vez que trata-se de material, em sua maioria, de rápida depreciação e será utilizado pelos servidores e equipes da saúde quando em deslocamento para atendimento na zona rural do Município, sendo que todos os custos de entrega durante a vigência contratual correrão a conta da contratada.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pela Divisão de Compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

058

g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.

i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, conforme critérios estabelecidos na Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, consolidada com as alterações da NPF nº 067/2010 e demais legislação pertinente, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.

c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

d) A CONTRATADA terá o prazo máximo de até 05(cinco) dias a partir da autorização de fornecimento para a entrega, sob pena de sofrer as sanções previstas neste contrato.

e) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

f) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

059

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, virgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.



**MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

060

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO - DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

061

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos Diretores dos departamentos requerentes da licitação que deu origem a este Termo.



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

062

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Saúde, juntamente com os diretores dos Departamentos Solicitantes dos itens, objeto da licitação, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Coronel Domingos Soares-PR, 28 de março de 2017

Maris Anônimo de A. Almeida

Município Cel. Domingos Soares
Contratante

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2017 (26/03/2017)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cal. Domingos Soares/PR e Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções; e,

CONTRATADO(A): ALCIONE SILVEIRA DE SOUZA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av. Araucária, sn, em Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 79746350/0001-51 neste ato devidamente representada por Alcione Silveira de Souza de CPF 516880169-68.

OBJETO: Materiais e consumo para o setor de saúde

LOTE 01 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – Lote R\$ 10.360,20

LOTE 02 – PRODUTOS DE LIMPEZA – Lote R\$ 17.489,20

LOTE 03 – MATERIAIS DIVERSOS – Lote R\$ 65.404,60

LOTE 04 – ALIMENTAÇÃO PARA ESF – Lote R\$ 12.164,27

CUSTOS: R\$ 105.418,27 (cento e cinco mil quatrocentos e dezoito reais e vinte e sete centavos), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Até o 15º dia do mês subsequente ao da entrega.

PRAZO DE ENTREGA: 45 meses

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07-depto de saúde

07002-fundo municipal de saúde

1030110012022-bloco atenção básica – PAB fixo

1030110012023-bloco atenção básica – saúde bucal

1030110012024-bloco atenção básica – EACS

1030110012025-bloco atenção básica – ESF

1030110012026-bloco atenção básica – serv. básicos de saúde pública

1030110012027-bloco PMAC-serviços especializados de saúde

1030110012028-bloco de ações de assistência farmacêutica

1030110012029-bloco VIG saúde-ações de vigilância em saúde e epidemiologia

1030110012030-bloco gestão SUS-ações de controle avaliação e auditoria

3390300000-materiais de consumo

0012051/1



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

064

DISTRATO PARCIAL DO CONTRATO 67/2017

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e o Contratado **ALCIONE SILVEIRA DE SOUZA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Araucaria, sn, em Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 79746350/0001-51 neste ato devidamente representada por Alcione Silveira de Souza de CPF 516888169-68, resolvem, mediante as seguintes cláusulas e condições, celebrar o presente distrato PARCIAL do contrato 67/2017:

Considerando os apontamentos expressos pelo Sr Pregoeiro constatados quando do aperfeiçoamento do termo contratual no que diz respeito aos objetos, descritos no Lote 04-Alimentação para ESF, resolvem as partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Rescindir parcialmente o Contrato Administrativo 67/2017, somente para os objetos contratados no Lote 04-Alimentação para ESF, termo firmado em 28 de março de 2017. Que assim, consideram-se as partes distratadas em relação ao Lote 04 do contrato administrativo firmado, dando-se as relações existentes por terminadas, dando-se ampla, geral e irrestrita quitação à eventuais direitos que uma ou outra parte pudesse deter, para nada mais poder reclamar a qualquer título.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Há que se mencionar que desta rescisão não resta a apuração de percas e danos por ambos assim como não se aplicam quaisquer multas contratuais.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelas partes, sendo desde já determinadas as publicações de praxe.

Coronel Domingos Soares - PR, 03 de maio de 2017.

Maria Antonieta de A. Almeida.

Município de Cel Domingos Soares
Contratante

Alcione Silveira de Souza ME

ALCIONE SILVEIRA DE SOUZA ME
Contratado

Testemunhas:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

DISTRATO PARCIAL DO CONTRATO 67/2017

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cal. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e o Contratado ALCIONE SILVEIRA DE SOUZA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Araucária, sn, em Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 79746350/0001-51 neste ato devidamente representada por Alcione Silveira de Souza de CPF 516888189-68, resolvem, mediante as seguintes cláusulas e condições, celebrar o presente distrato PARCIAL do contrato 67/2017:

Considerando os apontamentos expressos pelo Sr Pregoeiro constatados quando do aperfeiçoamento do termo contratual no que diz respeito aos objetos, descritos no Lote 04-Alimentação para ESF, resolvem as partes,

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Rescindir parcialmente o Contrato Administrativo 67/2017, somente para os objetos contratados no Lote 04-Alimentação para ESF, termo firmado em 28 de março de 2017. Que assim, consideram-se as partes distratadas em relação ao Lote 04 do contrato administrativo firmado, dando-se as relações existentes por terminadas, dando-se ampla, geral e irrestrita quitação à eventuais direitos que uma ou outra parte pudesse deter, para nada mais poder reclamar a qualquer título.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Há que se mencionar que desta rescisão não resta a apuração de perdas e danos por ambos assim como não se aplicam quaisquer multas contratuais.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelas partes, sendo desde já determinadas as publicações de praxe, Coronel Domingos Soares-PR, 03 de maio de 2017.

Município de Cel Domingos Soares

Contratante

Testemunhas:

Nome:

CPF:

RG:

ALCIONE SILVEIRA DE SOUZA ME

Contratado

Nome:

CPF:

RG:

Cod232251



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

066
093

COTAÇÃO DE PREÇOS – 2017

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a **aquisição de materiais de consumo/serviços**:

Razão Social: Lehmann e Souza LTDA		Banco:	Agência:	Conta:
Endereço: Av. Araucária 2706 Centro		e-mail:		
Município/UF: Coronel Domingos Soares – PR		Inscrição estadual: 905261452-7		
CNPJ nº: 12.212.912/0001-06	Telefone: (46)3254-1154	Representante legal: Angela de Souza Tibes		

LOTE 01 – GENEROS ALIMENTÍCIOS

Nº	Discriminação	QTD	R\$ unit	R\$ total
1	Açúcar refinado em pct com 5 kg	200	14,99	2,998,00
2	Café em pó (pct com 500g)	600	11,99	7,194,00
3	Carga de água mineral para 20 lt	60	13,50	810,00
4	Chá mate cx com 40 gr, sabores diversos exceto canela	300	4,99	1,497,00

LOTE 02 – PRODUTOS DE LIMPEZA

Nº	Discriminação	QTD	R\$ unit	R\$ total
1	Água Sanitária 1 lt	300	3,49	1,047,00
2	Amaciante de roupas – tubo de 1lt	200	9,99	1,998,00
3	Barras de sabão de 500g cada	50	3,99	199,50
4	Cera em pasta vermelha em lata de 380 g	20	11,99	239,80
5	Desinfetante para banheiro de 500 ml cada	150	6,99	1,048,50
6	Desodorizador ou odorizador de ambientes 360 ml cada	200	13,99	2,798,00
7	Detergentes para louça de 500 ml cada	250	2,09	522,50
8	Limpador de piso vinílico 1lt	100	13,99	1,399,00
9	Limpa vidro com 500 ml com bico para aplicação	250	23,99	5,997,50
10	Lustra móvel com 200ml cada	20	5,99	119,80
11	Pedra sanitária com suporte plástico	50	1,99	99,50
12	Sabão em pó (cx de 1 kg)	500	9,99	4,995,00
13	Sapólio líquido 300 ml	300	15,99	4,797,00
14	Spray mata insetos 300ml	50	12,99	649,50
15	Talco para roupa, 100g	50	9,99	499,50

LOTE 03 – MATERIAIS DIVERSOS

Nº	Discriminação	QTD	R\$ unit	R\$ total
1	Balde plástico de 10 litros sem tampa – vermelho, marrom, amarelo, verde, branco – 50 unidades de cada cor	250	12,99	3,247,50
2	Bolsa p/ pano de chão	250	11,99	2,997,50
3	Copo descartável tamanho médio 180 ml em pct de 100 un cada	500	4,99	2,495,00
4	Copo descartável tamanho pequeno 50 ml em pct de 100 un cada	300	2,49	447,00
5	Cotonetes – cx com 75 unidades	500	3,99	1,995,00
6	Escova com cabo com cerdas e base em plástico	20	9,99	199,80
7	Escova de roupa com cerdas e base em plástico	50	4,99	249,50
8	Escova para vaso sanitário com cerdas e cabo de plástico	20	8,99	179,80
9	Esponja de inox	20	3,99	79,80
10	Esponja de lã de aço	300	2,99	897,00
11	Esponja dupla face (para louça)	800	2,99	2,392,00
12	Filtro p/ café nº 103	100	4,99	499,00
13	Fósforo caixa pequena, embalagem com 10 cx	20	3,49	69,80
14	Garrafa térmica para 1 litro, com revestimento em plástico e tampa de servir de pressão	20	89,00	1,780,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

007

15	Isqueiro a gás	20	4,99	99,80
16	Luva de borracha tamanho P M G, em pares	500	5,99	2,995,00
17	Mangueira de jardim 30m	20	109,49	2,189,80
18	Papel Higiênico, branco, com picote, rolo de no mínimo 30m	12800	0,89	1,139,20
19	Papel toalha (pc com 02 rolos)	500	4,99	2,495,00
20	Pazinha de plástico para lixo	50	6,49	3,245,00
21	Pilha media AA	200	7,49	1,498,00
22	Pilha palito AAA	300	8,99	2,697,00
23	Prendedor plástico de roupa, em duzias	60	2,99	179,40
24	Rodo de borracha médio com cabo em madeira ou metal revestido em plástico	100	17,99	1,799,00
25	Rodo de espuma com cabo em madeira ou metal revestido em plástico	100	9,99	999,00
26	Saco para lixo 100 lts (pacote 5 un cada)	1000	4,99	4,990,00
27	Saco para lixo 30 lts (pacote 10 un cada)	1000	4,99	4,990,00
28	Saco para lixo 50 lts (pacote 10 un cada)	1000	4,99	4,990,00
29	Toalha de rosto (cor branca)	200	19,99	3,998,00
30	Tolha de banho (cor branca)	200	29,99	5,998,00
31	Vassoura de nylon	200	12,99	2,598,00
32	Vassoura de palha	100	22,99	2,299,00

LOTE 04 – ALIMENTAÇÃO PARA ESF

Item	Produto	Apresentação	Quant.	R\$ unit	R\$ total
1	Achocolatado líquido	Embalagem 200 ml	1500	2,99	4,485,00
2	Açúcar refinado	Pacote 5 Kg	10	14,99	149,90
3	Água mineral sem gás	Garrafa 500 ml	2880	2,49	7,171,20
4	Alface	Cabeça	240	2,50	600,00
5	Alho	Pacote 200 g	05	6,99	34,95
6	Arroz parbolizado tipo 1	Pacote 5 Kg	16	14,79	296,64
7	Banana Prata	Kg	240	5,49	1,317,60
8	Barra de cereal	Barra de 25g	720	1,59	1,144,80
9	Batata Inglesa	Kg	10	2,19	21,90
10	Bebida láctea	Pacote 900ml	240	3,39	813,60
11	Beterraba em conserva	Embalagem 560g	100	6,99	699,00
12	Bife bovino coxão mole	Kg	180	17,99	3,238,20
13	Biscoito doce	Pacote 400 g	300	5,99	1,797,00
14	Biscoito salgado tipo cream cracker	Pacote 400 g	300	7,29	2,187,00
15	Bisteca suína	Kg	180	11,99	2,158,20
16	Calabresa	Pacote 400g	30	12,49	374,70
17	Café torrado moído a vácuo	Pacote 500g	70	11,99	839,30
18	Cebola	Kg	10	2,29	22,90
19	Cenoura	Kg	10	2,69	26,90
20	Cereal matinal	Pacote 500g	40	23,99	959,60
21	Chá mate	Caixa 25 unidades	10	4,99	49,90
22	Cheiro verde	Maço	35	2,50	87,50
23	Coxa e sobrecoxa de frango	Kg	180	5,19	934,20
24	Doce para pão	Pote 900 g	35	10,99	384,65
25	Extrato de tomate	Pacote 350 g	240	6,99	1,677,60
26	Feijão	Pacote 1 Kg	10	6,79	679,00
27	Laranja Lima	Kg	240	7,49	1,797,60
28	Leite em pó integral	Pacote 400g	175	13,99	2,448,25
29	Maçã Fuji	Kg	150	6,99	1,048,50
30	Macarrão espaguete	Pacote 1 Kg	35	7,99	279,65
31	Macarrão parafuso	Pacote 1 Kg	35	7,99	279,65
32	Maionese	Embalagem 500 g	10	8,99	899,00
33	Mamão	Kg	50	4,49	224,50
34	Mandioca	Kg	10	4,09	40,90
35	Manga	Kg	50	3,99	199,50



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

060

36	Margarina com sal	Pote 500 g	10	6,99	69,90
37	Melão	Kg	50	3,49	174,50
38	Milho verde e ervilha em conserva	Lata 200 g	70	3,49	244,30
39	Óleo de soja	Embalagem 900 ml	10	4,99	49,90
40	Ovos	Dúzia	10	5,99	59,90
41	Peito de frango	Kg	180	9,89	1.780,20
42	Pepino em conserva	Embalagem 300g	100	7,49	749,00
43	Presunto cozido	Embalagem 200 g	35	7,99	279,65
44	Queijo mussarela fatiado	Embalagem 150g	47	7,29	342,63
45	Refrigerante	Garrafa 2 L	70	6,49	454,30
46	Repolho verde	Kg	20	1,99	39,80
47	Sal refinado iodado	Pacote 1 kg	10	1,89	18,90
48	Salsicha de Frango	Pacote 500g	20	4,49	89,80
49	Suco artificial	Pacote 25g	100	0,99	99,00
50	Tangerina	Kg	50	8,25	412,50
51	Tomate	Kg	10	3,99	39,90
52	Vinagre de vinho	Embalagem 750 ml	10	4,99	49,90

Carimbo do CNPJ:

Lehmann & Souza Ltda
CNPJ 17.312.912/0001-06

Data e Assinatura do representante legal:

Atiles
22/02/2017

Obs.1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST(débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;

Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o importe máximo de 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00(oito mil reais);

Obs.3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.

Obs. 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

069

COTAÇÃO DE PREÇOS - 2017

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a aquisição de materiais de consumo/serviços:

Razão Social: Alcione Silveira de Souza		Banco: 748	Agência: 0737	Conta: 261092
Endereço: Av. Araucária		e-mail: superfransouza@hotmail.com		
Município/UF: Coronel Domingos Soares - PR		Inscrição estadual: 90434815-57		
CNPJ nº: 7974635000051	Telefone: (46)3254-1339	Representante legal: Andressa		

LOTE 01 - GENEROS ALIMENTÍCIOS

Nº	Discriminação	QTD	R\$ unit	R\$ total
1	Açúcar refinado em pct com 5 kg	200	14,49	2,898,00
2	Café em pó (pct com 500g)	600	6,99	4,194,00
3	Carga de água mineral para 20 lt	60	13,50	810,00
4	Chá mate cx com 40 gr, sabores diversos exceto canela	300	3,99	1,197,00

LOTE 02 - PRODUTOS DE LIMPEZA

Nº	Discriminação	QTD	R\$ unit	R\$ total
1	Água Sanitária 1 lt	300	2,29	687,00
2	Amaciante de roupas - tubo de 1lt	200	5,79	1,158,00
3	Barras de sabão de 500g cada	50	4,00	200,00
4	Cera em pasta vermelha em lata de 380 g	20	9,09	181,80
5	Desinfetante para banheiro de 500 ml cada	150	2,50	375,00
6	Desodorizador ou odorizador de ambientes 360 ml cada	200	11,99	2,398,00
7	Detergentes para louça de 500 ml cada	250	1,55	387,50
8	Limpador de piso vinílico 1lt	100	5,90	590,00
9	Limpa vidro com 500 ml com bico para aplicação	250	5,65	1,412,50
10	Lustra móvel com 200ml cada	20	3,49	69,80
11	Pedra sanitária com suporte plástico	50	1,49	74,50
12	Sabão em pó (cx de 1 kg)	500	6,49	3,245,00
13	Sapólio líquido 300 ml	300	6,99	2,097,00
14	Spray mata insetos 300ml	50	10,99	549,50
15	Talco para roupa, 100g	50	7,99	399,50

LOTE 03 - MATERIAIS DIVERSOS

Nº	Discriminação	QTD	R\$ unit	R\$ total
1	Balde plástico de 10 litros sem tampa - vermelho, marrom, amarelo, verde, branco - 50 unidades de cada cor	250	11,99	2,997,50
2	Bolsa p/ pano de chão	250	12,50	3,125,00
3	Copo descartável tamanho médio 180 ml em pct de 100 un cada	500	3,10	1,550,00
4	Copo descartável tamanho pequeno 50 ml em pct de 100 un cada	300	1,50	450,00
5	Cotonetes - cx com 75 unidades	500	1,99	995,00
6	Escova com cabo com cerdas e base em plástico	20	10,00	200,00
7	Escova de roupa com cerdas e base em plástico	50	3,49	174,50
8	Escova para vaso sanitário com cerdas e cabo de plástico	20	6,99	139,80
9	Esponja de inox	20	2,09	41,80
10	Esponja de lã de aço	300	1,35	405,00
11	Esponja dupla face (para louça)	800	0,89	712,00
12	Filtro p/ café nº 103	100	3,89	389,00
13	Fósforo caixa pequena, embalagem com 10 cx	20	2,99	59,80
14	Garrafa térmica para 1 litro, com revestimento em plástico e tampa de servir de pressão	20	69,90	1,398,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

15	Isqueiro a gás	20	4,50	90,00
16	Luva de borracha tamanho P M G, em pares	500	3,49	1,745,00
17	Mangueira de jardim 30m	20	99,00	1,980,00
18	Papel Higiênico, branco, com picote, rolo de no mínimo 30m	12800	0,50	6,400,00
19	Papel toalha (pc com 02 rolos)	500	2,98	1,490,00
20	Pazinha de plástico para lixo	50	8,90	445,00
21	Pilha media AA	200	3,49	698,00
22	Pilha palito AAA	300	4,75	1,425,00
23	Prendedor plástico de roupa, em dúzias	60	2,69	161,40
24	Rodo de borracha médio com cabo em madeira ou metal revestido em plástico	100	14,99	1,499,00
25	Rodo de espuma com cabo em madeira ou metal revestido em plástico	100	9,49	449,00
26	Saco para lixo 100 lts (pacote 5 un cada)	1000	3,28	3,280,00
27	Saco para lixo 30 lts (pacote 10 un cada)	1000	3,28	3,280,00
28	Saco para lixo 50 lts (pacote 10 un cada)	1000	3,28	3,280,00
29	Toalha de rosto (cor branca)	200	13,99	2,798,00
30	Tolha de banho (cor branca)	200	23,99	4,798,00
31	Vassoura de nylon	200	7,99	1,598,00
32	Vassoura de palha	100	23,99	2,399,00

LOTE 04 – ALIMENTAÇÃO PARA ESF

Item	Produto	Apresentação	Quant.	R\$ unit	R\$ total
1	Achocolatado líquido	Embalagem 200 ml	1500	0,99	1,485,00
2	Açúcar refinado	Pacote 5 Kg	10	14,49	144,90
3	Água mineral sem gás	Garrafa 500 ml	2880	1,00	2,880,00
4	Alface	Cabeça	240	2,50	600,00
5	Alho	Pacote 200 g	05	4,49	22,45
6	Arroz parbolizado tipo 1	Pacote 5 Kg	16	10,99	175,84
7	Banana Prata	Kg	240	5,99	1,437,60
8	Barra de cereal	Barra de 25g	720	1,00	720,00
9	Batata Inglesa	Kg	10	1,75	17,50
10	Bebida láctea	Pacote 900ml	240	3,49	837,60
11	Beterraba em conserva	Embalagem 560g	100	7,99	799,00
12	Bife bovino coxão mole	Kg	180	17,99	3,238,20
13	Biscoito doce	Pacote 400 g	300	5,49	1,647,00
14	Biscoito salgado tipo cream cracker	Pacote 400 g	300	5,49	1,647,00
15	Bisteca suína	Kg	180	9,99	1,798,20
16	Calabresa	Pacote 400g	30	7,29	218,70
17	Cafê torrado moído a vácuo	Pacote 500g	70	6,99	489,30
18	Cebola	Kg	10	1,99	19,90
19	Cenoura	Kg	10	2,59	25,90
20	Cereal matinal	Pacote 500g	40	8,99	359,60
21	Chá mate	Caixa 25 unidades	10	3,99	39,90
22	Cheiro verde	Maço	35	2,50	87,50
23	Coxa e sobrecoxa de frango	Kg	180	5,19	934,20
24	Doce para pão	Pote 900 g	35	8,39	293,65
25	Extrato de tomate	Pacote 350 g	240	3,19	765,60
26	Feijão	Pacote 1 Kg	10	6,65	66,50
27	Laranja Lima	Kg	240	8,80	2,112,00
28	Leite em pó integral	Pacote 400g	175	11,99	2,098,25
29	Maça Fuji	Kg	150	6,99	1,048,50
30	Macarrão espaguete	Pacote 1 Kg	35	6,99	244,65
31	Macarrão parafuso	Pacote 1 Kg	35	6,99	244,65
32	Maionese	Embalagem 500 g	10	8,49	84,90
33	Mamão	Kg	50	3,89	194,50
34	Mandioca	Kg	10	3,99	39,90
35	Manga	Kg	50	4,49	224,50



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

36	Margarina com sal	Pote 500 g	10	4,09	40,90
37	Melão	Kg	50	5,49	274,50
38	Milho verde e ervilha em conserva	Lata 200 g	70	2,99	209,30
39	Óleo de soja	Embalagem 900 ml	10	4,49	44,90
40	Ovos	Dúzia	10	5,49	54,90
41	Peito de frango	Kg	180	7,99	1,438,20
42	Pepino em conserva	Embalagem 300g	100	7,49	749,00
43	Presunto cozido	Embalagem 200 g	35	4,79	167,65
44	Queijo mussarela fatiado	Embalagem 150g	47	6,75	317,25
45	Refrigerante	Garrafa 2 L	70	3,99	279,30
46	Repolho verde	Kg	20	1,59	31,80
47	Sal refinado iodado	Pacote 1 kg	10	1,39	13,90
48	Salsicha de Frango	Pacote 500g	20	2,75	55,00
49	Suco artificial	Pacote 25g	100	0,89	89,00
50	Tangerina	Kg	50	4,99	249,50
51	Tomate	Kg	10	2,75	27,50
52	Vinagre de vinho	Embalagem 750 ml	10	4,49	44,90

105,007,29

Carimbo do CNPJ:

Comercial Fransouza

Data e Assinatura do representante legal:

[Assinatura]
22/10/2017

Obs.1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST(débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;

Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o importe máximo de 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00(oito mil reais);

Obs.3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.

Obs. 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

COTAÇÃO DE PREÇOS - 2017

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a aquisição de materiais de consumo/serviços.

Razão Social:	Banco:	Agência:	Conta:
Maria Aparecida dos Santos	0737	036722	União
Endereço:	e-mail:		
Av. Aracária	Maria - santos@uniao.com.br		
Município/UF:	Inscrição estadual:		
Coronel Domingos Soares PR	9062370162		
CNPJ nº:	Telefone:	Representante legal:	
15496596000130		Maria	

LOTE 01 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Nº	Discriminação	QTD	R\$ unit	R\$ total
1	Açúcar refinado em pct com 5 kg	200	13,99	
2	Café em pó (pct com 500g)	600	8,99	
3	Carga de água mineral para 20 lt	60	7,85	
4	Chá mate cx com 40 gr, sabores diversos exceto canela	300	2,98	

LOTE 02 - PRODUTOS DE LIMPEZA

Nº	Discriminação	QTD	R\$ unit	R\$ total
1	Água Sanitária 1 lt	300	2,99	
2	Amaciante de roupas - tubo de 1lt	200	3,79	3,79 cada
3	Barras de sabão de 500g cada	50	2,99	
4	Cera em pasta vermelha em lata de 380 g	20	4,99	
5	Desinfetante para banheiro de 500 ml cada	150	3,59	
6	Desodorizador ou odorizador de ambientes 360 ml cada	200	9,50	
7	Detergentes para louça de 500 ml cada	250	1,75	
8	Limpador de piso vinílico 1lt	100	4,95	
9	Limpa vidro com 500 ml com bico para aplicação	250	5,99	
10	Lustra móvel com 200ml cada	20	4,99	
11	Pedra sanitária com suporte plástico	50	8,50	
12	Sabão em pó (cx de 1 kg)	500	6,85	
13	Sapólio líquido 300 ml	300	3,29	
14	Spray mata insetos 300ml	50	7,50	
15	Talco para roupa, 100g	50	8,99	

LOTE 03 - MATERIAIS DIVERSOS

Nº	Discriminação	QTD	R\$ unit	R\$ total
1	Balde plástico de 10 litros sem tampa - vermelho, marrom, amarelo, verde, branco - 50 unidades de cada cor	250	10,99	
2	Bolsa pl/ pano de chão	250	6,99	
3	Copo descartável tamanho médio 180 ml em pct de 100 un cada	500	5,25	
4	Copo descartável tamanho pequeno 50 ml em pct de 100 un cada	300	2,25	
5	Cotonetes - cx com 75 unidades	500	1,99	
6	Escova com cabo com cerdas e base em plástico	20	8,99	8,99 cada
7	Escova de roupa com cerdas e base em plástico	50	2,99	
8	Escova para vaso sanitário com cerdas e cabo de plástico	20	5,25	
9	Esponja de inox	20	7,75	
10	Esponja de lã de aço	300	2,25	



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

11	Espanja dupla face (para louça)	800	1,25
12	Filtro p/ café nº 103	100	3,99
13	Fósforo caixa pequena, embalagem com 10 cx	20	1,99
14	Garrafa térmica para 1 litro, com revestimento em plástico e tampa de servir de pressão	20	59,90
15	Isqueiro a gás	20	4,28
16	Luva de borracha tamanho P M G, em pares	500	3,99
17	Mangueira de jardim 30m	20	49,90
18	Papel Higiênico, branco, com picote, rolo de no mínimo 30m	12800	2,10
19	Papel toalha (pc com 02 rolos)	500	2,99
20	Pazinha de plástico para lixo	50	4,00
21	Pilha media AA	200	4,69
22	Pilha palito AAA	300	5,59
23	Prendedor plástico de roupa, em dúzias	60	1,99
24	Rodo de borracha médio com cabo em madeira ou metal revestido em plástico	100	9,50
25	Rodo de espuma com cabo em madeira ou metal revestido em plástico	100	12,50
26	Saco para lixo 100 lts (pacote 5 un cada)	1000	3,50
27	Saco para lixo 30 lts (pacote 10 un cada)	1000	3,50
28	Saco para lixo 50 lts (pacote 10 un cada)	1000	3,80
29	Toalha de rosto (cor branca)	200	10,00
30	Tolha de banho (cor branca)	200	28,90
31	Vassoura de nylon	200	8,99
32	Vassoura de palha	100	18,00

LOTE 04 – ALIMENTAÇÃO PARA ESF

Item	Produto	Apresentação	Quant.	R\$ unit	R\$ total
1	Achocolatado líquido	Embalagem 200 ml	1500	1,00	
2	Açúcar refinado	Pacote 5 Kg	10	13,59	
3	Água mineral sem gás	Garrafa 500 ml	2880	1,00	
4	Alface	Cabeça	240	1,50	
5	Alho	Pacote 200 g	05	4,28	
6	Arroz parbolizado tipo 1	Pacote 5 Kg	16	13,99	
7	Banana Prata	Kg	240	3,50	
8	Barra de cereal	Barra de 25g	720	1,15	
9	Batata Inglesa	Kg	10	1,80	
10	Bebida láctea	Pacote 900ml	240	2,99	
11	Beterraba em conserva	Embalagem 560g	100	5,25	
12	Bife bovino coxão mole	Kg	180	16,50	
13	Biscoito doce	Pacote 400 g	300	3,59	
14	Biscoito salgado tipo cream cracker	Pacote 400 g	300	3,99	
15	Bisteca suína	Kg	180	10,99	
16	Calabresa	Pacote 400g	30	5,59	
17	Café torrado moído a vácuo	Pacote 500g	70	8,99	
18	Cebola	Kg	10	1,75	
19	Cenoura	Kg	10	1,83	
20	Cereal matinal	Pacote 500g	40	13,50	
21	Chá mate	Caixa 25 unidades	10	2,49	
22	Cheiro verde	Maço	35	2,00	
23	Coxa e sobrecoxa de frango	Kg	180	5,50	
24	Doce para pão	Pote 900 g	35	4,25	
25	Extrato de tomate	Pacote 350 g	240	1,99	
26	Feijão	Pacote 1 Kg	10	5,89	



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

27	Laranja Lima	Kg	240	3,75
28	Leite em pó integral	Pacote 400g	175	8,69
29	Maçã Fuji	Kg	150	4,80
30	Macarrão espaguete	Pacote 1 Kg	35	6,49
31	Macarrão parafuso	Pacote 1 Kg	35	5,50
32	Maionese	Embalagem 500 g	10	7,50
33	Mamão	Kg	50	3,15
34	Mandioca	Kg	10	3,75
35	Manga	Kg	50	3,15
36	Margarina com sal	Pote 500 g	10	2,59
37	Melão	Kg	50	4,95
38	Milho verde e ervilha em conserva	Lata 200 g	70	2,49
39	Óleo de soja	Embalagem 900 ml	10	4,75
40	Ovos	Dúzia	10	5,50
41	Peito de frango	Kg	180	7,28
42	Pepino em conserva	Embalagem 300g	100	5,75
43	Presunto cozido	Embalagem 200 g	35	3,28
44	Queijo mussarela fatiado	Embalagem 150g	47	5,30
45	Refrigerante	Garrafa 2 L	70	2,75
46	Repolho verde	Kg	20	1,85
47	Sal refinado iodado	Pacote 1 kg	10	1,40
48	Salsicha de Frango	Pacote 500g	20	5,75
49	Suco artificial	Pacote 25g	100	0,15
50	Tangerina	Kg	50	3,99
51	Tomate	Kg	10	3,15
52	Vinagre de vinho	Embalagem 750 ml	10	3,75

Carimbo do CNPJ:

CNPJ: 15.496.596/0001-30

**Marcia da Aparecida
dos Santos Souza**

Av. Araucária, s/nº Centro
85.557-000 - Cel. Domingos Soares - PR

Data e Assinatura do representante legal:

Mercado Água

Fone: (46) 8406-1704

marcie d. santos

03/02/17

Obs.1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST(débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;
Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o importe máximo de 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00(oito mil reais);
Obs.3: Em caso de contratação os fornecedores só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.
Obs. 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não.